

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CÂMPUS DE ERECHIM
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO**

JEAN PAULO BRUSTOLIN

**ANÁLISE JURÍDICA DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PELOS CLUBES DE
FUTEBOL EM ALOJAMENTO**

**ERECHIM
2020**

JEAN PAULO BRUSTOLIN

**ANÁLISE JURÍDICA DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PELOS CLUBES DE
FUTEBOL EM ALOJAMENTO**

**Trabalho de conclusão de curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do grau de Direito,
Departamento de Ciências Sociais
Aplicadas da Universidade Regional
Integrada do Alto Uruguai e das
Missões – Campus de Erechim.**

**Orientador: Prof. M.e Luciano Alves dos
Santos**

ERECHIM

2020

JEAN PAULO BRUSTOLIN

**ANÁLISE JURÍDICA DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PELOS CLUBES DE
FUTEBOL EM ALOJAMENTO**

**Trabalho de conclusão de curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do grau de Direito,
Departamento de Ciências Sociais
Aplicadas da Universidade Regional
Integrada do Alto Uruguai e das
Missões – Campus de Erechim.**

Erechim, 20 de novembro de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Prof. M.e Luciano Alves dos Santos
URI Erechim

Prof. M.e Simone Gasperin de Albuquerque
URI Erechim

Prof. M.e Gilmar Bianchi
URI Erechim

Dedico este trabalho aos meus pais, Lauri e Ivete e meu irmão Jacson que sempre estiveram ao meu lado e me apoiaram em todas as decisões. Amor e gratidão infinitos.

A minha filha Manuela que chegou para alegrar ainda mais minha vida e dar forças a minha caminhada.

Aos meus avôs e avós, Francisco (*in memoriam*), José (*in memoriam*), Aida (*in memoriam*) e Florentina por ter me dedicado amor e carinho a vida toda. Sinto falta constantemente dos que já se foram.

A minha esposa Tairine, pessoa especial em minha vida, pela confiança, apoio e encorajamento em todos os momentos. Palavras somente, não serão suficientes para agradecer.

AGRADECIMENTO

Agradeço a *DEUS* por ter me dado forças e iluminado meu caminho para que pudesse concluir mais uma etapa da minha vida.

A toda minha família, pelo amor, confiança, pelo incentivo na busca do meu crescimento pessoal e profissional, pela ajuda na concretização dos meus sonhos. Em especial aos meus pais, *Lauri e Ivete*, por não terem medido esforços para que eu pudesse ter uma formação, pelo amor e apoio constante em minha vida e por tudo que abdicaram para poder dedicar a mim. Agradeço também toda a paciência e orações para que tudo que se relaciona a mim pudesse dar certo. Espero um dia poder ser um pouco do que vocês são e retribuir tudo que já fizeram e fazem por mim. Amo mais a vocês do que a mim mesma.

A meu irmão *Jacson* por ter sido meu exemplo de acadêmico, sempre preocupado e dedicado aos estudos. Gostaria de agradecer também por todo apoio e confiança que me dedicas em todos os sentidos.

A meu orientador, professor *Luciano Alves dos Santos*, pela paciência comigo e ensinamentos transmitidos em todos esses anos, não somente no Trabalho de Conclusão de Curso, mas também em sala de aula e no Projeto de Pesquisa. Agradeço a amizade e a tranquilidade passada a mim nos momentos difíceis e também por ter me proporcionado o privilégio de conviver e aprender contigo, que és um profissional e pessoa excelente. Quero um dia poder ser somente metade do que tu és.

Ao corpo docente do curso de Direito, que nesses cinco anos estiveram transmitindo seus conhecimentos, compartilhando suas alegrias e anseios e por terem depositado tanta confiança. Obrigada por não hesitarem em nos dar uma educação de qualidade, obrigada pelos profissionais excelentes que vocês são. Vocês merecem nossos aplausos, pois vocês nos moldaram, nos transformando em profissionais que veem muito além do que outras pessoas conseguem ver, por despertarem em nós o amor pelo Direito.

A Minha esposa *Tairine da Silva Brustolin*, pessoa especial que *Deus* colocou em meu caminho para me fazer melhor, para me fazer crescer e amadurecer no momento em que eu mais precisava. Me deu o maior amor do mundo minha pequena Manuela, minha filha amada, obrigada por entender a ausência do papai. Faltam-me palavras para lhes agradecer, para poder expressar toda minha gratidão por tudo que fizestes e ainda fazem por mim e para mim. Obrigado pela paciência diária que tens comigo, obrigada por aguentar, obrigado pelo suporte necessário para que tudo passe, sempre. Obrigado também por serem minhas maiores incentivadoras, por me lembrarem diariamente do quanto sou capaz e por me encorajar a seguir. Com certeza vocês são os seres humanos mais incrível que eu tive o prazer de conhecer e quero tê-las comigo para o resto da minha vida.

Aos meus amigos do futebol e aos que o direito me trouxe, por todo apoio oferecido nesses anos de graduação, e em toda minha vida, por mesmo longe estarem ao meu lado, pela compreensão nos momentos em que precisei estar ausente devido aos compromissos com a faculdade. Tenho orgulho em ter pessoas tão especiais em minha vida e fico feliz em saber que torcem por mim e pelo meu sucesso. Amo vocês!

"O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis." **(José de Alencar)**

RESUMO

O futebol é um esporte de amplo alcance social que atrai o interesse de praticantes que almejam ascender socialmente. Para alcançar o sucesso na profissão, os atletas são submetidos a intensas rotinas de treinamentos e cobranças por resultados, expondo-os ao estresse. Por consistir num estado de tensão provocado por fatores biopsicossociais que resultam em alterações fisiológicas, o estresse prepara o indivíduo para enfrentar situações de tensão, funcionando como uma resposta adaptativa. O presente estudo teve como objetivo uma análise jurídica do cumprimento da legislação pelos clubes de futebol em alojamentos. Esta pesquisa contou com a participação de 21 atletas atuantes, distribuídos em clubes de vários estados brasileiros e todos maiores de idade. Existencialmente, as vivências individuais interpenetram-se configurando a percepção dos jogadores. Todas as questões obtiveram sincronicidade por parte dos atletas em suas respostas, todos os atletas alegaram que o clube é o principal responsável pelo jogador de categoria de base que residem em alojamentos 61,9% da amostra afirmou que moraram nos alojamentos dos clubes por sua própria escolha. As abordagens dadas pelos jogadores sugerem-se que faz -se necessário através de palestras ou workshops um esclarecimento para as famílias e os atletas sobre várias questões abordadas nesta pesquisa. Para o desenvolvimento deste trabalho foram utilizados dados coletados a partir da aplicação de questionário. Utilizou-se como método de abordagem o indutivo, através da técnica de pesquisa bibliográfica e documental, analisando artigos científicos a legislação desportiva e a constituição federal do Brasil, bem como utilizando, como método de procedimento, o analítico-descritivo.

Palavras-chave: alojamento, futebol, legislação, base.

ABSTRACT

The soccer is a sport of wide social range that attracts the interest of players that want raise socially. To goal success in this profession, the players are put at intense routines of training and pushed for results, exposing them to stress. For consist in a condition of tension provoked by biopsychosocial factors that results in fisiologic changes, the stress prepare the person to face situations of tension, working as a adaptative answer. The present study had the objective about a juridic analyses of the follow of the laws by the Club of Soccer in the accommodations. This research counted with the participation of 21 professional players, splitted in clubs of various brazilian States and all above age. Existentially, the individual experencies penetrate themselves configuring the perception of the players. All the questions got synchrony about the athletes answers, all the athletes say that the club is the mainly responsible for the player of base category that lay in accommodation. 61,9% of the amostration affirmed that lived in the accommodations of the clubs by your own choice. The survey given by the players suggests the needing of lectures or workshops for clarify to the families and the athletes about various questions aborded in this survey. The inductive method was used as a method of approach, through the technique of bibliographic and documentary research, analyzing scientific articles, sports legislation and the federal constitution of Brazil, as well as using, as a method of procedure, the analytical-descriptive.

Keyword: accommodation, football, grassroots category, legislation.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|----|
| Gráfico 1: Mostra o conhecimento dos atletas sobre legislações | 34 |
| Gráfico 2: Demonstra a opção dos atletas de morar em alojamentos..... | 35 |
| Gráfico 3: Experiência em receber familiares..... | 36 |
| Gráfico 4: Tempo de permanência nos alojamentos..... | 36 |
| Gráfico 5: Mostra a totalidade, quando perguntados quem é o principal responsável pelos jogadores nos alojamentos..... | 37 |

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 12 |
| 2 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS CLUBES NO BRASIL..... | 14 |
| 2.1 Síntese histórica da profissionalização dos Clubes no Brasil..... | 14 |
| 2.2 A situação atual do futebol: análise no contexto brasileiro..... | 17 |
| 3 LEGISLAÇÕES SOBRE OS ALOJAMENTOS DE FUTEBOL | 21 |
| 3.1 Da fundamentação para o Esporte: Capítulo I Disposições gerais..... | 21 |
| 3.2 Casos do incêndio no Ninho do Urubu: clube de regatas do Flamengo..... | 29 |
| 3.3 Alterações legislativas promovidas após o caso do incêndio no ninho do urubu..... | 30 |
| 3.4 Experiência de atletas que moraram ou moram em concentrações/alojamentos de times de futebol: posição da doutrina..... | 31 |
| 4 EXPERIÊNCIA DE ATLETAS QUE MORARAM OU MORAM EM CONCENTRAÇÕES/ALOJAMENTOS DE TIMES DE FUTEBOL..... | 34 |
| 4.1 Análise Quantitativa..... | 34 |
| 4.2 Análise Qualitativa..... | 37 |
| 5 CONCLUSÃO..... | 47 |
| REFERÊNCIAS | 49 |
| ANEXO A..... | 58 |
| ANEXO B..... | 61 |

1 INTRODUÇÃO

A monografia versará sobre a análise jurídica do cumprimento da legislação pelos clubes de futebol em alojamentos.

Tal assunto é de grande relevância, pois o futebol no País é de extrema importância, além de ser o esporte mais popular que atrai todos os tipos de públicos. Há muitas crianças que sonham com um futuro muito promissor nesta área, porém a falta de conhecimento faz que com que esse sonho se transforme muitas vezes em uma grande frustração.

O objetivo geral da monografia é mostrar a realidade, através de uma pesquisa de campo feita com jogadores profissionais, foi questionado a esses atletas a experiência e o conhecimento que eles tinham sobre as leis quando estavam em alojamentos de clubes de futebol e se os clubes realmente aplicavam as leis no dia a dia ou simplesmente as esqueciam.

Ademais, os elementos pesquisados são de grande valia para toda a sociedade brasileira, pois por falta de responsabilidade houve um grande incêndio no centro de treinamento do Flamengo “Ninho do Urubu” onde 10 jovens acabaram morrendo na madrugada de 8 de fevereiro de 2019. Jovens atletas que buscavam o mesmo objetivo, ser um grande jogador de futebol. Por ser um acontecimento trágico recente, é pertinente buscar regularizações e mostrar para as pessoas que nem sempre seguir essa trajetória é simples.

A pesquisa está dividida em três capítulos, o primeiro referente a história do futebol, como ele foi criado, quando veio ao Brasil e suas primeiras regras, e a criação das entidades regulamentadoras.

O segundo capítulo aborda as legislações acerca dos alojamentos de clubes de futebol, podendo observar as inadequações e observar a ausência de legislações para regulação da questão do funcionamento e manutenção dos alojamentos para abrigos de atletas.

Já o terceiro capítulo traz a pesquisa de campo que foi realizada com os atletas, observações e comentários às situações questionadas, sobre a possibilidade de aplicação das responsabilidades.

Para o desenvolvimento deste trabalho foram utilizados dados coletados a partir da aplicação de questionário. Utilizou-se como método de abordagem o indutivo, através da técnica de pesquisa bibliográfica e documental, analisando artigos

científicos a legislação desportiva e a constituição federal do Brasil, bem como utilizando, como método de procedimento, o analítico-descritivo.

2 BREVE HISTÓRICO DO FUTEBOL E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS CLUBES NO BRASIL

Neste capítulo há uma breve abordagem sobre a história do futebol e suas principais leis.

2.1 SÍNTESE HISTÓRICA DA PROFISSIONALIZAÇÃO DOS CLUBES NO BRASIL

Após a consolidação do parlamentarismo e a Revolução Industrial com a vitória do capitalismo na sociedade inglesa no século XVIII, começaram a ocorrer mudanças no jogo de bola. Para a aristocracia da época o futebol interessava em formular a educação, o esporte vinculava disciplina e solidariedade o que era buscado pelos dirigentes no país. Para tanto, regras foram fixadas para a prática do esporte (KUPPER, 2019).

Boaventura e Kupper (2019) discorrem que com o processo de urbanização vivido na segunda metade do século XIX na Inglaterra relaciona-se com o processo de proletarização do futebol.

Giulianotti (2002) em um de seus estudos argumenta que com o abandono de algumas práticas nas aldeias (entre eles brigas de galo e adestramento de cães), o futebol devolveu a distração para a população.

Oficialmente, o futebol surgiu no Século XIX na Inglaterra. Existem relatos de algumas práticas similares ao jogo, antes desse período, em diversos outros países que realizaram feitos desportivos. (CARVALHO; GONÇALVES; ALCÂNTARA, 2005).

Em 1863, surgiu o chamado futebol moderno, quando representantes de onze clubes e escolas reuniram-se e fundaram a *Football Association*, em Londres (daí onze jogadores em cada time). Neste mesmo ano, o futebol foi codificado em apenas quatorze regras (atualmente, são dezessete), tornadas públicas em livros e cartilhas distribuídas pelo país, como uma forma de controle sobre as emoções (KUPPER, 2019).

A *Football Association* foi trazida para o Brasil (especificamente, São Paulo) por Charles Miller (1874-1953), embora parem dúvidas a respeito (os gaúchos, por exemplo, afirmam que o futebol teria sido introduzido no país por Sir Artur Lawson (CUNHA, 1994, P.1); de qualquer forma, o fato do Sport Club Rio Grande do Sul, fundado em 1900, ser o mais antigo clube brasileiro em atividade, não coloca o Estado

como precursor da prática no Brasil, como se afirma na literatura esportiva gaúcha). Com o passar dos anos, sua atividade foi se aperfeiçoando e o esporte obteve o seu alcance mundial.

No Brasil há evidências de que a primeira de que o primeiro confronto oficial de futebol no país foi dia 14 de abril de 1895. Já o ano de 1898 foi consolidado a criação do primeiro clube destinado a prática esportiva em solo brasileiro; a Associação Atlética Mackenzie College (São Paulo- SP).

Em 1885, quando foi instituída a profissionalização no país, já estavam estruturados pelo menos mil clubes em solo inglês, com agremiações articuladas a partir da associação com o processo industrial: empresas siderúrgicas (caso de West Ham), ferroviárias (Manchester United) e armamentistas (caso do Arseal). A partir dos britânicos, a febre futebolística espalhou-se pelos mais diversos cantos do planeta. Não é à toa que vários clubes tenham adotado nomes ingleses, caso do Banfield, Newell's old Boys e River Plate (Argentina), Sport Clube Corinthians, River e Tranways (Brasil), Everton e Green Cross (Chile) e The Strongest (Bolívia). Isto para ficarmos na América do Sul (KUPPER, 2019).

Berço da produção industrial, o futebol significa trabalho em equipe, diferenciando a fábrica moderna da produção familiar artesanal. Pelo menos nas primeiras fases revolucionárias industriais, um jogador de futebol, assim como um trabalhador, possuía funções específicas relacionadas ao time em que atuava devendo assim especializar-se em uma posição (BOAVENTURA).

Boaventura, cita quatro elementos do taylorismo presentes no futebol: velocidade, especialização de habilidades, cronometragem e trabalho em equipe. Os gols seriam os produtos e os espectadores os consumidores.

Assim como nas fábricas que exigem disciplina dos seus trabalhadores, do jogador de futebol esperava-se a mesma coisa, seguir os comandos do treinador, caso contrário perderia seu posto no trabalho.

A duração de uma partida de futebol não depende de uma contagem de pontos (caso do vôlei e do tênis), mas do cronômetro caso da fábrica.

O futebol proliferou, chegando à França em 1872, à Suíça em 1879, à Bélgica em 1880, à Holanda, Dinamarca e Alemanha em 1889, à Itália em 1893 ao Brasil em 1895 (de forma Oficial).

Em poucos territórios, surgiram resistências à adoção do futebol enquanto prática esportiva. Caso de África do Sul, Austrália, Estados Unidos da América,

Canadá e Nova Zelândia (da mesma forma no mundo islâmico, onde o futebol passou a ser apreciado e a desenvolver-se apenas a partir da década de 1970). No contexto da América do Sul, onde o futebol teve uma receptividade espantosa, a prática teria sido introduzida na Argentina através de Buenos Aires. No Uruguai, por Montevideu. No Chile, por Valparaíso (GUTTMANN, 1996).

O crescimento do Futebol demandou a criação de uma entidade que pudesse regulamentar a prática e uniformizar suas regras. Na França em 21 de maio de 1904 nasce a Fédération Internationale de Football Association¹(FIFA), a essa entidade caberia à responsabilidade de organizar e supervisionar as associações esportivas, assim como as equipes de todo o mundo. A sede oficial da organização encontra-se instalada em Zurique, capital da Suíça (KUPPER, 2019).

Na visão de FRANCO, 2007 a atribuição da introdução do futebol no Brasil a Charles Miller é querer privilegiar as elites como protagonistas da história brasileira.

No Brasil, a entidade reguladora das competições futebolísticas foi parte integrante da Confederação Brasileira de Desportos – (CBD), veja-se:

Na noite de 18 de junho de 1916, o ministro das Relações Exteriores, Lauro Müller, abriu sua residência em Copacabana para que ali se realizasse uma reunião considerada da máxima importância para a diplomacia brasileira. O chanceler decidira assumir pessoalmente o papel de intermediador entre interlocutores cuja relação anterior já havia sofrido um longo desgaste, porque sabia que um acordo precisava ser rapidamente alcançado. Já era madrugada do dia 19, quando o consenso se estabeleceu. Um memorando de intenções foi redigido e assinado pelo ministro e pelos outros três negociadores. Por direta intermediação do Itamaraty, foram assim assentadas as bases para a unificação do comando do futebol no Brasil. Estava criada a Confederação Brasileira de Desportos... (FRANCO, 2007)

À essa entidade cabia o gerenciamento do esporte no país. Com as mudanças estruturais e com a crescente demanda por uma entidade exclusiva, em 24 de setembro de 1979 com a extinção da CBD, surge a Confederação Brasileira de Futebol – (CBF), popularmente conhecida por sua sigla CBF, esta que hoje é responsável pela organização e gestão do futebol brasileiro (CARVALHO; GONÇALVES; ALCÂNTARA, 2005), (SARMENTO, 2006).

É possível compreender que grandes mudanças diferenciaram o começo até os dias atuais do futebol, mas que ainda há falhas pelos clubes e pelas entidades que regem o esporte, principalmente por falta de profissionalismo das administrações.

2.2 A SITUAÇÃO ATUAL DO FUTEBOL: ANÁLISE NO CONTEXTO BRASILEIRO

Segundo pesquisa realizada pelo IBGE em 2013 e sendo a divulgação promovida pelo Ministério dos Esportes, em média, 42,7% dos brasileiros praticantes do esporte optam por esta modalidade. Profissionalmente, segundo dados oficiais da CBF, em 2017 o país possuía 722 clubes registrados na federação nacional e 24 mil atletas com contrato em vigência.

Criando-se um paralelismo, fora das quatro linhas, em outras áreas de atuação, as empresas desportivas acompanham a evolução do mercado e, assim buscam cada vez mais profissionalizar sua gestão no “país do futebol”.

Era de se esperar que as agremiações de maior relevância no esporte se espelhassem em modelo que conduzissem à profissionalização em diversas áreas do conhecimento acadêmico, tais como: administração, educação física, nutricional, psicológica, médica (ortopédica) e outras tanto quanto importantes.

O futebol é um esporte de fácil assimilação e improvisado. Diria anárquico. Caso sejam dispensadas as regras oficiais, joga-se como quiser. O campo de jogo pode ser adaptado, assim como as metas (gols). Dois pares de chinelas podem ser o bastante para delimitar o objetivo. O campo pode ser um pedaço de calçada ou de rua. O piso pouco importa: regular, esburacado, íngreme. O tempo é livre; pode até ser por número de tentos marcados, tal qual “vira a seis, termina a doze”. Oficialmente, onze jogadores de cada lado, mas podem ser unidos quantos jogadores ou se tiver à disposição. Com goleiro, sem goleiro, com goleiro-linha.

Até a bola pode ser adaptada. Pode-se apitar por consenso. A tática pode existir, ser traída e subtraída quando o futebol é prático por diversão, no que Arlei Damo intitulou prática da “bricolagem”, por não reproduzir a divisão social do trabalho através das especializações das funções em campo ou fora dele nem buscar o rigor disciplinar, do tempo e das regras (DAMO, 2005). Mesmo embates entre casados e solteiros podem fazer alusão ao status: os que podem e os que não podem procriar, os providos e os desprovidos de liberdade. Para Chico Buarque, no futebol os mais ricos são os donos do campo e os pobres os donos da bola; uns são equilibrados, outros equilibristas (BUARQUE, 2006).

Num mundo de poucas escolhas possíveis, fato é que se pode escolher um time para torcer. Não se pode, no entanto, escolher qual classe social vivenciar.

Ao contrário do basquete, do vôlei, do futebol de salão e de tantas outras modalidades, o futebol de campo é praticado ao ar livre, ao natural (embora atualmente existam arenas climatizadas e protegidas das imprevisões da natureza, caso do Atlético Paranaense), exposto à natureza, mantendo sua origem rural. Certamente porque a Revolução Industrial Inglesa baseou-se em um capitalismo agrário, em uma transição rápida, mas que não quis perder seu limiar. Para Verdú, 1980, o vôlei, o handebol e o futsal são esportes transportados da intempérie para a proteção do ginásio, como uma réplica da produção industrial que cobre o mundo agropecuário (viveiros, estábulos e granjas).

Na visão de Sebreli (1998) “o futebol é a única coisa que dá sentido às vidas vazias”, apontando que o esporte serviria ao totalitarismo do poder econômico ao promover a aceitação, o trabalho alienado, a agressão, o bairrismo e o desprezo da inteligência humana. Ou seja, uma atividade supérflua que ilude e manipula.

Talvez o grande atrativo para os admiradores do esporte seja o fato de que o pequeno pode vencer, diferentemente de outros esportes coletivos. Países como o Brasil o incorporam rapidamente, talvez como uma das únicas formas de se sentir grande, talvez porque a prática não dá direito do vencedor de portar-se com extrema arrogância, nem ao derrotado sentir-se menor. Até porque o futebol é cíclico: uma derrota hoje pode ser rapidamente absorvida pela vitória (SEBRELI, 1998).

A crescente movimentação no mercado do futebol aguça a perspectiva de jovens pretendentes a esta formação profissional, que veem neste esporte a possibilidade de um futuro promissor. Na visão dos jogadores das categorias de base e de seus familiares, o investimento precoce na profissionalização no futebol se faz necessário. Este esporte aparece como um modo de ascensão social e econômica, fomentando um planejamento familiar internacional (RIAL, 2006; SOUZA et al., 2008).

O futebol se tornou uma atividade remunerada para jovens oriundos das classes médias e populares. Nesta fase da formação na carreira, alguns desses jovens podem garantir alimentação, escola, prestígio social na localidade onde vivem e alguma renda, que tanto pode servir para gastos pessoais quanto para a complementação da renda familiar. À medida que o esporte se profissionaliza, outras relações passam a ser inclusas nessa dinâmica, tendo em vista a mercantilização da prática desportiva e sua transformação em atividade profissional. Nesse momento ele passa a ser exercido não mais como ócio, como lazer no tempo livre, mas como negócio. Nesse âmbito, é imprescindível a sua regulamentação normativa na esfera

jurídica, alguns clubes estabelecem tetos de ajuda de custo nas diferentes categorias de base (WOJCIECHOWSKI, et. al, 2017).

No estudo de Damo (2005) a política do Internacional Futebol Clube (Porto Alegre), que recompensa o trabalho de alguns dos seus atletas com “aproximadamente 200 dólares para os meninos do Infantil, mas são raros os que dispõem desse montante como ajuda de custo; 300 para o juvenil e 400 dólares para os juniores” e ainda ressalta que haveria diferença no valor oferecido aos jogadores com maior “potencial”. Desta maneira, o futebol se torna mais atrativo aos olhos daqueles que vislumbram um futuro ainda mais rentável.

Os processos de seleção conhecidos como “peneiras” ou “peneiradas” mostram como a procura por um posto de trabalho é muito maior do que a oferta de oportunidades concretas oferecidas a esses jovens no futebol. Aproximadamente 10 mil adolescentes buscam uma vaga nas equipes de base mantidas pelo projeto, mas somente 120, em média, são selecionados anualmente para viver no Centro de treinamento do projeto Sendas (BURATTI JUNIOR, 2006).

As preocupações e questões que delimitam os interesses pela experiência vivida do atleta juvenil de morar em alojamento do clube de futebol, encontram ressonância junto à temática mais geral da transição de carreira. No esporte, a transição de carreira implica as várias etapas ultrapassadas por atletas durante seu desenvolvimento e histórico na modalidade esportiva (CARLIN & RUIZ, 2012).

Guterman (2009) considerava que o futebol deixa o status do romantismo arcaico e coloca em voga uma nova face como defendem Aidar e Leoncini (2002) o futebol deixa de ser apenas um esporte, ele é um novo componente do mercado de entretenimento.

Leite e Lopes (1999) comungavam das apresentações e entendiam que o profissionalismo seria diferente do que se observava noutros tempos, isto se devia a mudanças da abrangência da visão sob os aspectos que teriam um enquadramento mais amplo, cujo foco seria melhorar o desempenho das corporações. Porter (1999) já afirmava que as companhias, quando unicamente focadas em melhorar o desempenho, acabariam por se desenvolverem no mesmo sentido, evoluindo nas mesmas práticas, ficando direcionadas à maximização da excelência, com propostas diretas e assertivas.

Na definição da gestão dos clubes, exigia-se uma estrutura definida com propostas claras e objetivas, a proposição de uma abrangência de definições,

princípios e funções que viriam a atender um modelo de gestão a partir de questões que abordariam os objetivos poderiam ser avaliados através da satisfação do torcedor, da produção eficiente e eficaz de seus talentos, viabilidade do clube, dentre outros fatores (LEOCINI e SILVA, 2000).

É fundamental ao esporte que sejam estabelecidas regras claras e uniformes (a começar com um verdadeiro “código de ética” a ser estabelecido entre os clubes, enquanto a matéria não é regulamentada por lei específica) para impedir que adolescentes (ou mesmo crianças), a pretexto da realização de “testes”, treinos e/ou “estagiários”, sejam privados do regular exercício do direito à convivência familiar junto a seus pais ou responsáveis e demais parentes (DIGIÁCOMO, 2017).

Em comparação aos clubes europeus, os gestores esportivos brasileiros ainda deixam um gap no gerenciamento da empresa. Os clubes europeus são exemplos de gestão e desempenho, uma vez que os órgãos relacionados ao futebol europeu quando se refere às questões contábeis, financeiras e ainda sobre a administração conseguem encontrar um equilíbrio entre resultados financeiros e esportivos sob pena de exclusão em competições e associações da qual fazem parte (DIMITROPOULOS, 2011).

No Brasil, os clubes buscam transformar seus processos e adequar seu modelo de gestão aos modelos que tem à disposição, Para Capelo (2016) a situação dos clubes desportivos brasileiros é deficitária. Em proporção às receitas as dívidas sobressaem. Buscando uma solução, o governo Federal busca medidas para combater esta situação, promovendo ações que conduziram os clubes ao profissionalismo. Embora as ações ainda não tenham obtido o resultado esperado, espera-se que, nos próximos anos, esse cenário marque um Gol de Placa.

3 LEGISLAÇÃO ACERCA DOS ALOJAMENTOS DE CLUBES DE FUTEBOL

Neste capítulo poder-se-á observar as principais legislações que regem os alojamentos de clubes de futebol, inclusive podendo-se observar a inadequação, chegando-se a observar ausência de legislação para regulação da questão do funcionamento e manutenção dos alojamentos para abrigo de atletas ou atletas em formação, nos clubes de futebol.

3.1 NORMAS REGULAMENTADORAS DESPORTIVAS BRASILEIRAS

Segundo Santos, 1981 a historiografia tradicional atribui ao jovem paulista, filho de ingleses, Charles Miller a fundação do futebol brasileiro. Após ter contato com o esporte na Inglaterra, onde havia estudado, Miller tomou gosto por ele e trouxe, ao vir ao Brasil em 1894, duas bolas de couro em sua bagagem.

A primeira norma regulamentadora do desporto brasileiro foi o Decreto 3.199, de 14 de abril de 1941, uma cópia da legislação Italiana vigente, em que o Estado dominava o esporte e determinava seu sistema de organização. O ordenamento também criava o Conselho Nacional de Desportos visado de perto pela presidência da República que via no alcance dos espetáculos desportivos, principalmente nos jogos de futebol, uma maneira de inserir uma espécie de propaganda nacionalista, uma forma de elevar a autoestima do povo através das vitórias eventualmente obtidas em competições, a exemplo do que acontecia com a Alemanha nazista. O futebol passava a adquirir, além da condição de negócio, um aspecto político (SANTOS, 1981).

Santos, 1981 afirma em um trecho de seu estudo como iniciou-se a Confederação Brasileira de Desportos (CBD):

Nacionalismo e trabalhismo eram políticas de massa, a exigirem pontes de ligação com o povo. Uma dessas pontes era o futebol. Em 1940, ao lado de Adhemar de Barros – um aprendiz de populista – [Getúlio Vargas] fundara o Pacaembu. No ano seguinte, organizara o Conselho Nacional de Desportos, enquanto instalava a CBD Luís Aranha, cartola da sua mais inteira confiança. O campo do Vasco tornou-se seu palco preferido para encontros com a massa, como em 1º de maio de 1954 – último em que o vimos em vida.

Del Nero, 2000 relata que em 1945 é criado o então Código Brasileiro de Futebol, bem recebido à época e tendo a vigência de onze anos, até 1956 quando o

Conselho Nacional de Desportos resolve novamente unificar os códigos legais para todos os desportos, criando um código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva. Segundo DEL NERO, 2000 inicia-se a separação do futebol amador e profissional:

O CBJDD, de tão complicado e inexecutável para o futebol durou apenas um campeonato (seis meses). Já em julho do mesmo ano [1956] o Conselho (Nacional de Desportos decidiu das a cada ramo do desporto legislação disciplinar própria, separou o profissionalismo do amador e adotou novamente o Código Brasileiro de Futebol (DEL NERO, 2000).

O Decreto 3.199/1941 teve sua vigência até 1975, quando foi editada a Lei nº6.251, durante o período da ditadura militar; apesar de nova a lei era fortemente influenciada pelo decreto anterior, prevalecendo a forte intervenção do Estado na organização do Desporto. Não era dado a diferentes clubes direito de organizarem-se de forma distinta, todos deveriam organizar-se da mesma forma (AIDAR, 2000).

Pode-se observar que Aidar, 2000 em sua análise nos mostra como eram as organizações dos clubes:

[...] todos tinham que ter a mesma quantidade de sócios e todos tinham que ter no mínimo vinte conselheiros e no máximo trezentos em razão da quantidade de milhares de sócios, para cada milhar era um limite de vinte conselheiros até o limite máximo de trezentos. De forma que era muito difícil os clubes se organizarem livremente (AIDAR, 2000).

Em 1975 foi promulgada a Lei 6.251 regulamentada agosto de 1977 através do Decreto 80.228; o Conselho Nacional de Desportos passou a interferir no esporte de forma totalitária, regulamentando normas estatutárias das entidades desportivas e associações de todas as modalidades praticadas. Um fato curioso é que a participação da iniciativa privada nos desportos, através de patrocínios, foi extremamente limitada (NUZMAN, 2000).

Segundo Nuzman, 2000, as negociações de jogadores já eram tumultuadas a muito tempo, como ele mesmo explica no parágrafo a seguir:

[...] diante do problema da transferência de jogadores brasileiros de clubes de voleibol para o exterior, uma possível solução seria a entrada de empresas no esporte brasileiro e este pleito foi levado ao então CND presidido pelo General César Montana de Souza. O Departamento jurídico do CND, no entanto, se opôs. Foi uma das mais importantes sessões do CND, que funcionava também como tribunal, além de várias outras atribuições. Companheiros presidentes de confederações e presidentes de clubes de

futebol participaram dessa tentativa de conseguir a entrada da publicidade no esporte brasileiro (NUZMAN, 2000).

Como descrito por Wojciechowski, et. al (2017), a Regulamentação específica da profissão de atleta de futebol surge em 1964, Lei 53.820 de 24 de março de 1964. Ela determinava a forma pela qual os contratos eram estabelecidos, regulamentava a importância chamada “passe” na transferência de atletas entre diferentes associações, além de outras especificidades referentes à profissão. Esta foi sucedida pela Lei 6.354 de 1976, ainda vigente, com vários artigos revogados por leis posteriores, pode-se dizer que atualmente o desporto é parte do cotidiano de praticamente todos os habitantes do globo, seja na qualidade de praticante ou de espectador, além de fazer parte do currículo da educação básica em muitos países, incluindo o Brasil, onde a Constituição de 1988 reconhece a importância e relevância da prática desportiva em seu artigo 217.

A partir da edição da Constituição Federal de 1988 (CF/88) surgem novas normas infraconstitucionais a fim de regulamentar a prática desportiva e as mais diversas relações decorrentes da mesma. Porém um dos institutos mais controversos pré CF/88, perdurará por mais dez anos após a abertura democrática.

Além do investimento de clubes e empresários, a vigília sobre talentos potenciais é uma prática que objetiva o incentivo e alimenta o sonho dos garotos. Como a legislação protege a autonomia dos atletas e estabelece limites nos contratos, que só podem ser assinados a partir dos 16 anos por um tempo mínimo de três meses e máximo de cinco anos, o trabalho, a vigilância e a sedução por parte dos empresários do futebol é total mesmo antes dessa idade. Eles viabilizam empregados para os pais, fornecem auxílios financeiros e protegem seus talentos organizando o tempo e o espaço desses jovens, tornando esse período da formação nos centros de treinamento e mesmo fora deles uma instituição total, em um sentido aproximado ao utilizado (GOFFMAN, 1961).

Uma das situações que tem se tornado cada vez mais comum, diz respeito a adolescentes (e mesmo crianças) que, desde tenra idade, deixam seus lares para frequentar “escolinhas de futebol” mantidas por clubes ou mesmo por particulares, e passam a residir em “repúblicas” ou em alojamentos na companhia de outros jovens que, como eles, nutrem a esperança de, um dia, tornarem-se jogadores de futebol profissionais (DIGIÁCOMO, 2017).

Atraídos pela promessa de um futuro melhor, os adolescentes passam a residir em tais “repúblicas” ou alojamentos em condições muitas vezes precárias, por períodos de tempo indeterminados, que podem se estender por meses ou mesmo anos (DIGIÁCOMO, 2017).

Tais “repúblicas” ou alojamentos, que não raro são mantidos pelos próprios clubes de futebol ou por entidades ou pessoas a eles vinculadas, geralmente situam-se nos grandes centros, em locais que, em boa parte dos casos, ficam distantes da residência dos pais ou responsável pelo adolescente, em circunstâncias que dificultam, quando não inviabilizam por completo até mesmo o mero contato, quem dirá o exercício do convívio familiar (DIGIÁCOMO, 2017).

Em regra, não existe qualquer preocupação em regularizar a situação do jovem, não sendo lavrado qualquer documento que formalize o vínculo com o responsável pelo local e muito menos com o clube que o mantém ou, de alguma forma, recebe para fins de “teste”, “treinamento” ou “estágio”, os adolescentes que lá residem.

Segundo o art.24 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva que trata:

A formação de atletas poderá ser preenchida de etapa preparatória de fundamentação para o esporte, que consiste em etapa educacional preparatória opcional e que pode ser realizada com adolescentes na faixa etária compreendida entre os 12 (doze) e 14 (quatorze) anos e deverá promover atividades voltadas para o desenvolvimento de habilidades motoras e cinéticas, bem como de convivência e disciplina.

§1º A etapa educacional referida no caput não é considerada como etapa de formação para atletas.

§2º A etapa educacional preparatória poderá ser realizada mediante convênio entre as entidades de prática de futebol formadoras e as instituições de ensino credenciadas, públicas e privadas.

§3º O termo de convênio deverá conter cláusula estabelecendo que os alunos só poderão permanecer em atividades nas entidades de prática de futebol, se houver a manutenção das médias escolares positivas e assiduidade dos alunos na instituição de ensino frequentado por eles.

§4º Os afastamentos para participação eventual desse segmento em campeonatos, organizados por entidades formadoras ou pelas entidades de administração do futebol poderão ocorrer em fins de semana e períodos de férias escolares, desde que os adolescentes estejam expressamente autorizados pelos pais ou responsáveis, observado as restrições a hipercompetitividade necessárias nesta faixa etária.

§5º A carga horária diária não poderá ser superior a 3 (três) horas.

§6º É permitida a realização de atividades aos finais de semana, desde que a carga horária semanal não ultrapasse 21 (vinte e uma) horas.

§ 7º Nos afastamentos para a participação em competições, a carga horária prevista nos

§§ 5º e 6º deste artigo será contabilizada para apenas em relação às atividades físicas de treinamentos e jogos (BRASIL, 1998).

O Botafogo tem 80 meninos, de 11 a 16 anos em sua escolinha. Todos esses meninos talentosos são das classes sociais mais baixas ou pertencem a famílias de pobreza em nível de subsistência, procedentes de pequenas cidades do interior ou dos barracos das favelas, na periferia das grandes cidades do Brasil (WOJCIECHOWSKI, et. al, 2017).

Após passarem por testes abertos a todos, realizado por clubes, jovens promissores são selecionados por olheiros e técnicos de clubes. Os meninos passam a dividir o tempo entre escola x futebol (ROCHA,et. al, 2011).

O tempo de dedicação ao treinamento das habilidades específicas se aproxima de 15 horas semanais, enquanto o tempo médio semanal de permanência na escola é de aproximadamente 20 horas (ROCHA,et. al, 2011).

A formação de atletas poderá ser precedida de etapas preparatórias de fundamentação para o esporte, que consiste em etapa educacional preparatória opcional e que pode ser realizada com adolescentes na faixa etária compreendida entre os 12 (doze) e 14 (quatorze) anos e deverá promover atividades voltadas para o desenvolvimento de habilidades motoras e cinéticas, bem como de convivência e disciplina.

Segundo o Art. 24 da Fundamentação do esporte:

Da Fundamentação para o Esporte Capítulo I Disposições Gerais Art. 24

§1º A etapa educacional referida no caput não é considerada como etapa de formação para atletas.

§2º A etapa educacional preparatória poderá ser realizada mediante convênio entre as entidades de prática de futebol formadoras e as instituições de ensino credenciadas, públicas e privadas.

§3º O termo de convênio deverá conter cláusulas estabelecendo que os alunos só poderão permanecer em atividades nas entidades de prática de futebol, se houver a manutenção das médias escolares positivas e assiduidade dos alunos na instituição de ensino frequentado por eles.

§ 4º Os afastamentos para participação eventual desse segmento em campeonatos, organizados por entidades formadoras ou pelas entidades de administração do futebol poderão ocorrer em fins de semana e períodos de férias escolares, desde que os adolescentes estejam expressamente autorizados pelos pais ou responsáveis, observado as restrições a hipercompetitividade necessárias nesta faixa etária.

§5º A carga horária diária não pode ser superior a 3 (três) horas, 16

§6º é permitida a realização de atividades aos finais de semana, desde que a carga horária semanal não ultrapasse 21 (vinte uma) horas.

§7º Nos afastamentos para participação em competições, a carga horária prevista nos

§§5º e 6º deste artigo será contabilizada apenas em relação às atividades físicas de treinamento e jogos.

§8º É vedado ao alojamento de adolescentes dessa categoria em instalações da própria entidade de formação ou custeado por ela, exceto nos casos de afastamento para a participação em competições.

§9º A entidade formadora deverá disponibilizar vestiários e banheiros de uso exclusivo dos adolescentes dessa faixa etária, divididos entre masculinos e femininos.

§10º A entidade deverá designar equipe profissional para zelar e responder pela integridade física e emocional desse segmento.

§11º A entidade deverá garantir aos participantes a convivência familiar (BRASIL, 2019).

Após o atleta encontrar-se apto a exercer a profissão era garantido ao clube que formou a celebração do primeiro contrato de trabalho.

Após isso, estabelecia-se entre o atleta e o clube o chamado vínculo desportivo assim como descrito no parágrafo a seguir (BOUDENS, 2000):

A “filosofia” da Lei Nº 6.354/76 parece estar contida nos dois artigos iniciais, onde se fala em “praticar o futebol sob a subordinação de empregador” mediante “qualquer modalidade de remuneração”.

De acordo com o art. 6º, o trabalho do atleta consiste em adestramento e exibição (BOUDENS, 2000).

Por força do vínculo desportivo o clube detinha o passe do atleta. Conforme o artigo 11 da Lei 6.354/76: “Entende-se por passe a importância devida por um empregador a outro, pela cessão do atleta durante a vigência do contrato ou depois de seu término, observadas as normas pertinentes”. “Durante a vigência do vínculo desportivo o atleta não podia transferir-se para outro clube salvo autorização expressa do clube que detinha o passe” (MENDES, 2000).

A duração do vínculo desportivo entre clube e o atleta era determinada pelos artigos 26 e 17 da mesma lei. Teria o seu passe “ao fim do contrato, o atleta que, ao atingir 32 anos (trinta e dois) anos de idade, tiver prestado 10 (dez) anos de serviço ao seu último empregador” (Lei 6.354/76, art. 26) ou em caso de extinção do clube que detinha o direito do passe (Lei 6.354/76, art. 17).

Boudens, 2000 expressa que a Lei do Passe é reflexo direta da realidade do futebol brasileiro, de sua estrutura jurídica e econômica, da promiscuidade do esporte com o capital e o poder político, do esquema de formação profissional que torna o atleta cativo de seu clube.

Para Melo Filho, 2000, “o desporto ao longo da história pode ser compreendido sob três aspectos, a saber: o ideário olímpico, em que o importante é competir; o viés político-ideológico, em que o importante é vencer e o negócio, no qual o importante é lucrar”.

No mundo do futebol, os reflexos da globalização passam a ser sentidos de forma mais intensa nas transferências de jogadores entre nações, prática cada vez mais comum ao longo do final do século XX e praxe neste início XXI. Ora, tal como funcionava o regime de passe brasileiro representava um grande entrave para a sedimentação desta prática com jogadores nacionais, que sempre estiveram entre os melhores do mundo (WOJCIECHOWSKI, et. al, 2017). LEVER em 1983 citou que “a América Latina e a Europa praticam o melhor futebol. Nunca uma nação de outro continente venceu qualquer copa”.

Pode-se afirmar que além dos interesses dos jogadores de futebol para se flexibilizassem as relações de transferência entre os países latino-americanos, dentre eles o Brasil, para a Europa, há o interesse dos grandes clubes e suas respectivas patrocinadoras para que tal ocorresse (RODRIGUES, 2010).

Nos anos 90, houve o projeto (o projeto foi aprovado em 1993) Lei Zico que visava inovar o futebol brasileiro e colocá-lo em consonância com as práticas dos grandes clubes europeus. Entre as inovações propostas estavam a transformação dos clubes em empresas e o fim do regime de passe. Após muitas discussões no Congresso Nacional, o projeto foi aprovado com algumas modificações, que incluíam a retirada dos itens que dizia respeito à extinção do passe e a modificação da cláusula que transformava todos os clubes de futebol profissional em empresas, obrigatoriamente, dando aos mesmos a facultatividade para tal (RODRIGUES, 2007).

O vínculo desportivo e o vínculo trabalhista após a Lei 9.615/98 desenharam a formação de um vínculo permanente entre clube de futebol profissional e atleta, estes estão ligadas à forma como o desporto é praticado. Joga-se futebol defendendo um clube, um interesse coletivo sob o qual o atleta está submisso. A prática é feita, portanto, com a filiação a um clube, constituindo está uma forma de vínculo, pois o vínculo desportivo. O regime de passe é decorrente direto deste vínculo, pois ele não está ligado ao exercício ou não da profissão de atleta, mas à sua relação jurídica de submissão com a associação que representa.

Durante o tempo em que o futebol consistia apenas em prática amadora, tal vínculo garantia a fidelidade do atleta em relação à associação desportiva. Garantia, por exemplo, que um jogador não pudesse, deliberada e repentinamente, mudar de clube, prejudicando assim todo o trabalho de equipe em que foi inserido. Já foi mencionado também que o vínculo era contraído pelas condições de formação do

atleta enquanto encontrava-se nas categorias de base, situação na qual tinha seu treinamento custeado pelo clube (WOJCIECHOWSKI, et. al, 2017).

Hoje, porém, o desporto, especialmente o futebol, adquiriu características muito distintas dos tempos de prática exclusivamente amadora.

O vínculo desportivo do atleta passa a figurar não mais como uma ligação permanente entre clube formador e atleta, mas como um vínculo acessório ao vínculo trabalhista, estabelecido pelo exercício da profissão (WOJCIECHOWSKI, et. al, 2017). Veja-se o art. 28, II, da Lei Pelé (Lei nº 9.615/98):

2º O vínculo desportivo do atleta com a entidade desportiva contratante tem natureza acessória ao respectivo vínculo trabalhista, para todos os efeitos legais:

I- com o término da vigência do contrato de trabalho desportivo; ou, II- com o pagamento da cláusula penal nos termos do caput deste artigo; ou ainda, III- com a rescisão decorrente do inadimplemento salarial de responsabilidade da entidade desportiva empregadora, prevista nesta Lei. (BRASIL, 1998).

Sendo assim, não há mais a obrigação do pagamento do passe do atleta após o fim do contrato de trabalho desportivo. A exclusividade da prestação de serviços a um clube restringe-se, portanto, ao prazo de duração do contrato; apesar de aprovada e publicada em diário oficial em abril de 1998, a Lei Pelé teve um prazo de carência para entrar em vigor (WOJCIECHOWSKI, et. al, 2017).

Quanto à indenização pela formação do atleta nas categorias de a Lei Pelé reservou à entidade formadora do atleta alguns direitos exclusivos: “Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora do atleta terá o direito de assinar com ele, a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade, o primeiro contrato especial de trabalho desportivo, cujo prazo não poderá ser superior a 5 (cinco) anos”. (Lei 9.615/98). Como vemos, a Lei não deixou a descoberto os clubes quanto aos investimentos realizados na formação de novos atletas. Além disso, foram definidos critérios mais precisos quanto a configuração de uma entidade como formadora do atleta (WOJCIECHOWSKI, et. al, 2017).

Segundo a Lei nº 9.615/98, em seu artigo 29:

São eles: § 2º É considerada formadora de atleta a entidade de prática desportiva que:

- I. forneça aos atletas programas de treinamento nas categorias de base e complementação educacional; e
- II. satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos: a) estar o atleta em formação inscrito por ela na respectiva entidade regional de administração do desporto há, pelo menos, 1 (um) ano;

- b) comprovar que, efetivamente, o atleta em formação está inscrito em competições oficiais;
- c) garantir assistência educacional, psicológica, médica e odontológica, assim como alimentação, transporte e convivência familiar;
- d) manter alojamento e instalações desportivas adequados, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade;
- e) manter corpo de profissionais especializadas em formação técnico desportiva;
- f) ajustar o tempo destinado à efetiva atividade de formação do atleta, não superior a 4 (quatro) horas por dia, aos horários do currículo escolar ou de curso profissionalizante, além de propiciar-lhe a matrícula escolar, com exigência de frequência e satisfatório aproveitamento;
- g) ser a formação do atleta gratuita e a expensas da entidade de prática desportiva;
- h) comprovar que participa anualmente de competições organizadas por entidade de administração do desporto em, pelo menos, 2 (duas) categorias da respectiva modalidade desportiva; e
- i) garantir que o período de seleção não coincida com os horários escolares. (LEI 9.615/ 98, art. 29).

O fim do regime de passe provocou diversas reações, que vão da aclamação à crítica. A principal delas é que beneficiaria apenas os jogadores de grandes clubes, já com nome no mercado, em detrimento dos jogadores de times menores que perderiam o vínculo com o clube, ficando à mercê do mercado. De fato, o fim do passe trouxe mudanças significativas ao mercado de jogadores de futebol, porém nem todas foram como os críticos da Lei Pelé descreveram.

Segundo Rodrigues, 2007 o regime de passe retirava do atleta profissional a propriedade da sua força de trabalho, tornando-o um trabalhador-mercadoria.

3.2 CASOS DO INCÊNDIO NO NINHO DO URUBU: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

O centro de treinamento do Flamengo local do incêndio no alojamento do clube, não tem um alvará de funcionamento, segundo informou a prefeitura do Rio de Janeiro. Mas o que é preciso para um clube ter um alojamento válido dentro de um CT (centro de treinamento)? O que é um alvará? Quais as documentações necessárias?

De acordo com o clube Rubo-Negro entregou oito dos nove certificados necessários para a regularização de Aprovação. O nono é o Certificado de Aprovação (CA) do Corpo de Bombeiros, que não foi obtido pelo Flamengo. O Ninho do Urubu não estava regularizado. Apesar de estar sem o licenciamento, o Ninho do Urubu seguiu em funcionamento e, por isso, a prefeitura aplicou 31 multas ao clube, das

quais apenas 10 foram pagas, segundo a instituição. Além das multas o prefeito da cidade mandou interditar o local na data de 20 de outubro de 2017, mas o CT continuou em funcionamento (GLOBO, 2019).

A área de urbanismo da prefeitura informa que isso (instalação de contêineres) foi feito sem conhecimento e autorização dos órgãos municipais de fiscalização. De acordo com o Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do Decreto 3.800 de 1970, toda construção tem que ser licenciada. Os contêineres são edificações e, portanto, precisam de autorização para ser instalados, ainda que esta instalação seja temporária. A localização da estrutura deve constar no projeto assinado pelo técnico (arquiteto ou engenheiro) responsável pela obra explicou a prefeitura, em nota (GLOBO, 2019).

O incêndio atingiu uma das áreas mais antigas do Ninho do Urubu, que seria desativado até março do ano em que ocorreu o incêndio. O alojamento abrigava jovens de 14 a 17 anos. A prefeitura do Rio determinou a abertura do processo de investigação para apurar as responsabilidades (VEJA, 2019).

3.3 ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS PROMOVIDAS APÓS O CASO DO INCÊNDIO NO NINHO DO URUBU

Houve algumas propostas para alterações na lei 9.615/98, conhecida como lei Pelé.

O mais avançado é o Projeto de Lei 1153/2019, de autoria do senador Veneziano Vital do Rêgo. O projeto foi aprovado na Comissão de educação Física, cultura e esporte do senado e encaminhado a câmara dos deputados em junho de 2019, mas ainda não tem data para ser analisado (ISTOE, 2019).

Algumas das mudanças que o projeto sugere são:

Instalações físicas certificadas pelos órgãos e autoridades competentes com relação à habitabilidade, à higiene, à salubridade e às medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres; Assistência de monitor responsável durante todo o dia; e garantia de transporte adequado para a ida e vinda de sua residência (ISTOE, 2019).

Outro projeto de lei que aguarda análise é o 718/2019, da senadora Leila Barros, que propõe que as instalações dos clubes também sejam vistoriadas pelo conselho tutelar e pelo Ministério Público do trabalho (ISTOE, 2019).

Após a aprovação da reforma trabalhista em 2017 a indenização por danos morais a trabalhadores foi limitada a 50 vezes o valor do último salário do profissional que sofreu o acidente, segundo especialistas o caso é complexo por dois motivos, primeiro porque envolve mudança na legislação e além disso trata-se de trabalhadores sem carteira assinada (BRASILDEFATO, 2019).

O artigo 223-G de lei 13.467/2017 estabeleceu que a concessão do dano moral seria baseada em uma “escala de gravidade”. Assim, são aplicadas indenizações de até três vezes o valor do último salário contratual para ofensas consideradas leves; de até cinco vezes, para casos de médio gravidade; vinte vezes, para casos graves, e de até 50 vezes para casos considerados gravíssimos (BRASILDEFATO, 2019).

O artigo 34 da lei prevê que as entidades são obrigadas a contratar seguros de vida e de acidentes pessoais e o direito a indenização mínima correspondente ao valor atual da remuneração pactuada. Para categorias não profissionais a lei estipula o pagamento mínimo correspondente a 12 vezes o valor do salário mínimo vigente, ou do valor de contrato de imagem ou de patrocínio (BRASILDEFATO, 2019).

Atualmente, no Brasil uma pequena minoria de clubes, possui uma estrutura física e financeira que garante integralmente saúde e segurança aos atletas. Esses alojamentos na maioria das vezes são insalubres, em condições precárias, principalmente nas categorias de base e nos clubes profissionais das divisões inferiores. Não há qualquer tipo de fiscalização acerca dessas condições de trabalho (BRASILDEFATO, 2019).

3.4 EXPERIÊNCIA DE ATLETAS QUE MORARAM OU MORAM EM CONCENTRAÇÕES/ALOJAMENTOS DE TIMES DE FUTEBOL – POSIÇÃO DA DOUTRINA

Barros, 2008 ressalta que já no momento em que o indivíduo adota como objetivo tornar-se atleta, já é iniciada uma transição. Em outras palavras, a transição, já nesta fase inicial, prenuncia exigências específicas que requerem um ajustamento no meio financeiro, ocupacional, social e psicológico (Brandão e cols., 2000).

Segundo Wylleman, Alfermann e Lavalée (2004) esses atletas enfrentam determinadas experiências durante esse período que provocam grandes alterações no seu curso de vida. Essas alterações acarretam uma mudança na concepção de si mesmo ilimitada à modificação do cotidiano. No mesmo estudo, os autores afirmam

haver modificação nas atitudes e no seu modo de pensar, destacando esses aspectos na etapa inicial da transição de carreira.

No meio esportivo a desconfiança vem emoldurada pelo espetáculo, pela possibilidade de ascensão social diante da falta de oportunidades, pela fama e fortuna decorrentes da superação acompanhada de valores físicos e sociais de grande força histórica, ética e moral (PEREIRA, 2008). Este aspecto pode-se dizer, ostensivo do futebol enquanto fato social total, reproduz um modelo esportivo que, conforme acusam, “tende a considerar e abordar as crianças e jovens como se fossem adultos em miniatura”. Imersos neste contexto, os jovens envolvem-se num processo imaginário relativo ao modelo de valores hegemônicos. É neste registro imaginário que, implícito em condutas esportivas e projetos pessoais, pode-se reconhecer a ostensividade do contexto presente na singularidade pessoal de jovens atletas a partir do trabalho em psicologia. A questão sociopedagógica referente à opção esportiva institucional de se realizar “uma cópia dos padrões adotados pelos adultos”, cujas implicações não são bem conhecidas (SALOMÃO, et. al, 2014).

Não há atleta no alojamento que não vislumbre o Projeto de profissionalização. A força desse projeto pode se atenuar, pode mesmo se apagar diante de adversidades à sua realização, que conduzam o jovem a retirá-lo do horizonte, abandonando-o. Todavia, sem alguma presença do mesmo – seja este um projeto subdimensionado, seja já determinado como meta –, não existe um jovem vivendo no alojamento. O mesmo se passa com a brincadeira e a seriedade, elementos expressivos de um humor correspondente ao que fazem, o futebol, e ao que vivem, todo o ambiente planejado, bem ou mal, para uma possível profissionalização.

Obviamente, sem estar fora de casa, o atleta não se situaria vivendo no alojamento. Estando fora de casa, afetos, valores e costumes familiares deixam de estar efetivamente presentes para os jovens, destacando-se sob o signo da ausência, da falta. Mesmo que possa haver muita coisa positiva em estar fora de casa, o que se destaca no horizonte vivenciado pelo atleta é a dificuldade, sendo esta uma qualidade essencial a essa condição.

Novo ambiente, novas relações, nova organização do tempo, do espaço, dos costumes em geral, especialmente os alimentares, afetivamente significativos e por isso muito lembrados: impossível não haver o Processo de ambientação, cuja versão positiva está na receptividade das pessoas no clube, implicando o acolhimento que possibilita fazer dali um ambiente progressivamente familiar. E para que tudo isso se

mova e faça sentido, é preciso correr atrás da bola e da meta (SALOMÃO, et. al, 2014).

O mundo no meio futebolístico para um garoto com menos de 18 anos não é fácil, a juventude é deixada para trás e as responsabilidades começam cedo, não sabem as dificuldades que estão por vir, muitas vezes não há adaptação do atleta no clube e o mesmo é dispensado, mas a maior alegria é conseguir ser um jogador titular, mostrar seu desempenho e suas habilidades, a ascensão profissional para os jovens atletas é o sonho em ser convocado para a seleção brasileira e jogar no exterior.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA DE CAMPO REALIZADAS COM JOGADORES DE FUTEBOL

Considerando os objetivos deste estudo, um questionário contendo 6 questões abertas foi aplicado aos atletas para analisar se os mesmos estavam cientes das legislações que regem os alojamentos e as condições que os levaram a morar nos clubes, assim como avaliar as experiências pessoais dos jogadores de futebol nos alojamentos.

4.1 ANÁLISE QUANTITATIVA

A primeira pergunta do questionário os indagava quanto ao conhecimento das legislações dos alojamentos, e aproximadamente 72% responderam “não”. Dos 28,57% dos atletas que demonstraram algum conhecimento.

Esses dados podem ser verificados na Figura 1.

Fonte: arquivo do autor

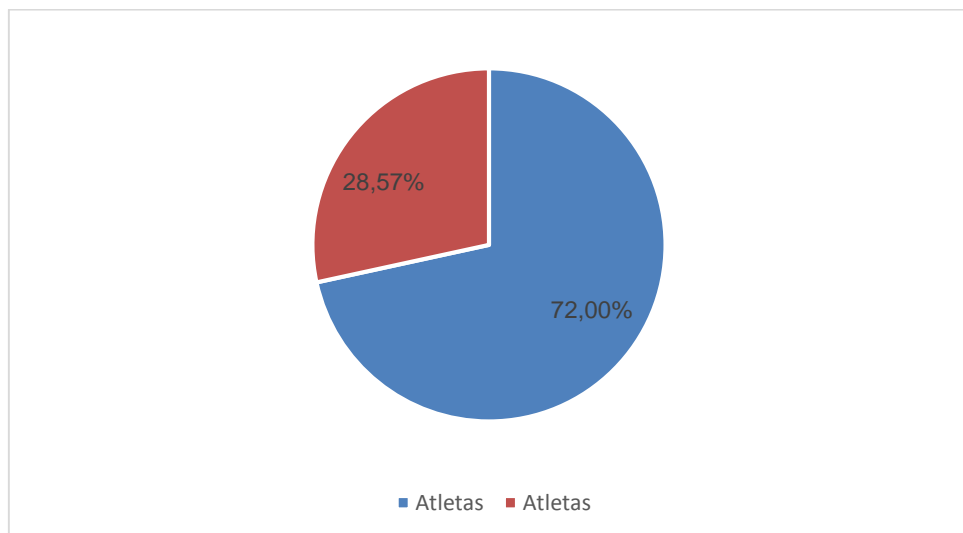


Figura 1: Gráfico que demonstra o conhecimento dos atletas sobre legislações de alojamentos.

Também se questionou os participantes da pesquisa se a opção de morar em alojamento havia sido dos próprios e o porquê da escolha. 61,9% da amostra afirmou que sim, moraram nos alojamentos dos clubes por sua própria escolha, já 33,3% disseram que não foi escolha deles e sim porque os clubes não ofereciam outra opção ou então a família não tinha condições de os bancar. 1 indivíduo respondeu “sim e

não”, alegando que em alguns clubes foi mais viável economicamente, e em outros não havia opção.

Pela figura 2 pode-se observar os resultados obtidos.

Fonte: arquivo do autor

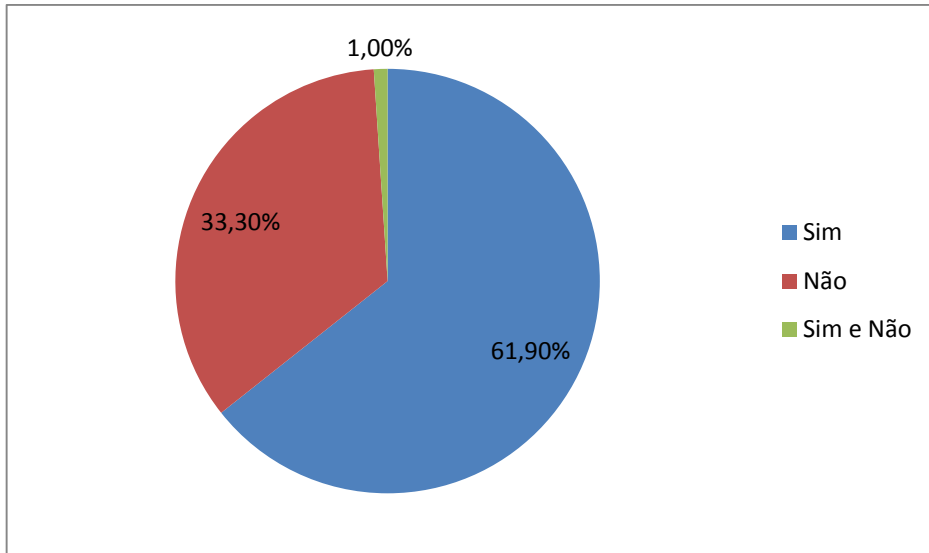


Figura 2: Gráfico que demonstra a opção de morar em alojamentos.

Já, quando foram perguntados sobre como era receber os familiares nos alojamentos, 47,61% revelaram que os clubes não permitiam a entrada de terceiros em suas dependências ou então nunca receberam seus familiares 28,67% relataram que os clubes permitiam, porém, os atletas não os levavam devido a divisão de quartos e/ou se levavam consideram a situação constrangedora devido as condições que os clubes ofereciam como moradia. 4 atletas disseram que os clubes permitiam e achavam agradável receber seus familiares.

Na figura 3 permite-se observar que:

Fonte: arquivo do autor

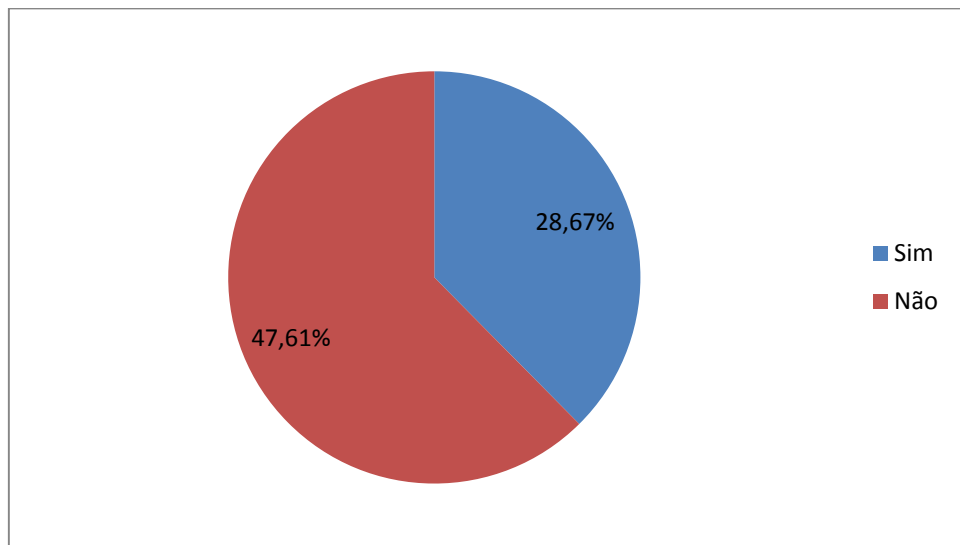


Figura 3: Experiência em receber familiares em alojamentos.

Dos 21 participantes da pesquisa, 33,3% afirmaram que passaram menos de 12 meses residindo em alojamentos, 38,09% entre 12 e 36 meses e 28,57% reiteraram que o tempo passado em alojamentos foi maior que 3 anos, sendo que um deles morou dividindo quarto por aproximadamente 8 anos.

Abaixo, podemos ver que o gráfico mostra a quantidade de tempo em que cada atleta ficou nos alojamentos fornecidos pelos clubes.

Fonte: arquivo do autor

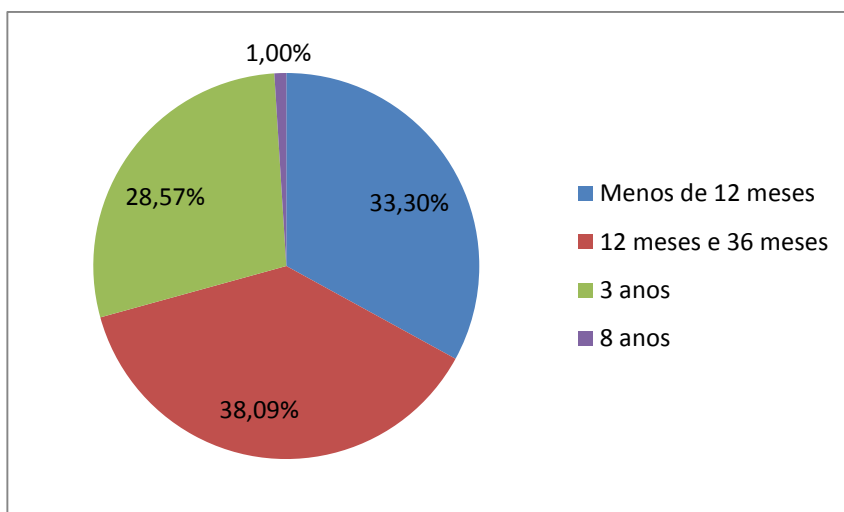


Figura 4: tempo de permanência nos alojamentos

“De quem é a responsabilidade sobre o atleta no alojamento?” foi a última interrogativa desta pesquisa, e 100% dos atletas afirmou que o clube é o responsável pelo jogador após o ingresso do mesmo no time. Algumas respostas apresentadas incluíam monitores, assistentes sociais, diretores e demais profissionais contratados pelo clube para organização e cuidado com os alojamentos e atletas.

Observa-se no gráfico abaixo o percentual.

Fonte: arquivo do autor

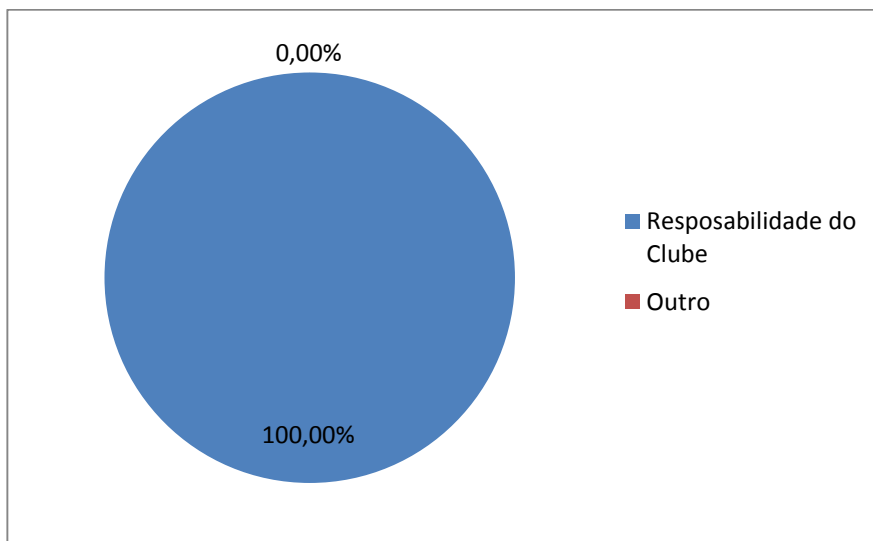


Figura 5: Quem é o responsável pelos atletas nos alojamentos.

Através dos gráficos foi possível analisar que muitos atletas tem a mesma opinião sobre assuntos como a responsabilidade do atleta no clube e divergem em outros assuntos como o conhecimento sobre as legislações que regem os alojamentos e também sobre o tempo de permanência nos alojamentos de cada time.

4.2 ANÁLISE QUALITATIVA

A primeira pergunta do questionário abordava o tema sobre o conhecimento que o atleta tinha das legislações dos alojamentos, algumas respostas foram:

Algumas legislações que regem nos alojamentos são instalações adequadas, alimentação, higiene, segurança e saúde.

Sim, conheço algumas, por exemplo, a lei Pelé, uma delas é a garantia que o atleta tenha uma boa alimentação, higiene, segurança e saúde.

Segundo a Lei Pelé, sancionada em 16 de março de 2011, pela então presidente Dilma Rousseff, o texto definiu parâmetros para o funcionamento das categorias de base das agremiações, uma das exigências para que os clubes possam formar jogadores é manter alojamento e instalações desportivas adequados, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade (ESPORTE R7, 2019).

Vieira, 2016 vem ao encontro de nosso estudo, ressaltando que o futebol produz sonhos, mas há contradições por trás de toda especulação e ilusão do mundo da bola. O peso do sonho é árduo, os clubes de futebol não são fáceis e tornar-se um prodígio do futebol pode ser mais difícil do que o idealizado o que mais dificulta é a falta de instrução dos atletas e da família.

O futebol é imputado desse poder de sedução para jovens atletas, porque demonstra sua aparência de carreira bem-sucedida. A grande maioria são leigos para reaver seus direitos o que é um agravante, na essência há possibilidade de reconversão mínima e uma carreira curta e sem duração (DAMO, 2002).

A dimensão que o futebol ocupa no Brasil é tão grande que (CIAMPA et al., 2010), ressalta que ao nascer no Brasil é comum se tornar um atleta de futebol, a maneira como é conduzida a apresentação do futebol, principalmente pelos meios de comunicação, as crianças brasileiras semeiam o sonho de se tornarem atletas profissionais de futebol exitoso.

Segundo a Lei N°9.615/98 discorre que para um time ser formador de atleta necessita algumas regras. Tais regras podem ser encontradas no Art. 29 da Lei Pelé.

No Art. 29. Lei N°9.615/98 regulamenta que:

§ 2º é considerada formadora de atleta a entidade de prática desportiva que:

I – Forneça aos atletas programas de treinamento nas categorias de base e complementação educacional;

II – Satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Estar o atleta em formação inscrito por ela na respectiva entidade regional de administração do desporto há, pelo menos, 1 (um) ano;

b) Comprovar que, efetivamente, o atleta em formação está inscrito em competições oficiais;

c) Garantir assistência educacional, psicológica, médica e odontológica, assim como alimentação, transporte e convivência familiar;

d) Manter alojamento e instalações desportivas adequados, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade;

A segunda questão aborda se a opção de morar em alojamentos havia sido dos próprios e o porquê da escolha. As preocupações e questões que delimitam os interesses pela experiência vivida do atleta juvenil de morar em alojamento do clube

de futebol, encontram ressonância junto à temática mais geral da transição de carreira. No esporte, a transição de carreira implica as várias etapas ultrapassadas por atletas durante seu desenvolvimento e histórico na modalidade esportiva (Carlin & Ruiz, 2012), também contemplam a transição considerando as várias etapas ultrapassadas por atletas durante seu desenvolvimento e histórico na modalidade esportiva.

Segundo Wylleman, Alfermann e Lavalée (2004), esses atletas enfrentam determinadas experiências durante esse período que provocam grandes alterações no seu curso de vida.

Quem não lembra do trágico acidente que ocorreu em fevereiro de 2019 centro de treinamento do Flamengo, “*Ninho do Urubu*”, que acabou ceifando 10 vidas de jovens atletas que tinham o sonho de ser jogadores profissionais de um grande clube, as 10 vítimas do incêndio eram jovens atletas, de 14 a 16 anos, que jogavam na base do time (Ludopedio, 2019).

Eles dormiam no alojamento na hora em que começou o incêndio. A suspeita, segundo peritos, é de que a causa tenha sido 1 curto-circuito em 1 ar-condicionado. Como a estrutura era composta por 6 módulos de contêineres, que foram adaptados para dormitório, o fogo se espalhou rapidamente (Poder360, 2020).

A falta de condições financeiras das famílias e a pouca escolaridade dos atletas o levaram a esses alojamentos, o sonho de se tornar um jogador falava mais alto (Ludopedio, 2019).

Barros, 2008 ressalta que no momento em que o indivíduo adota como objetivo tornar-se atleta, já é iniciada uma transição. Em outras palavras, a transição, já nesta fase inicial, denuncia exigências específicas que requerem um ajustamento no meio financeiro, ocupacional, social e psicológico.

O breve depoimento de Beto, ex-jogadores de meio-campo que atuou nos quatro grandes do Rio, vestiu a 10 de Maradona no Napoli e fez bom papel na seleção brasileira fez um breve relato emocionante, que pode ser acompanhado abaixo:

“Consternado com a morte dos colegas de seu filho, que tenta a sorte como futebolista formando-se nas categorias de base do Flamengo, contou que em tom de brincadeira costumava dizer ao menino que deveria morar em alojamento, longe da família, para saber, de fato, como é a vida de jogador de futebol.

Geralmente o ambiente em alojamentos é de muita camaradagem e solidariedade, mas os lugares eram bem desestruturados, neles fazia frio, as janelas não eram bem vedadas em relação à luminosidade externa, o ruído era intenso. Além disso, limpeza nunca foi o forte desses ambientes. Assim como jamais se teve a preocupação de nos dizer o que deveria ser feito em caso de incêndio ou de outra situação perigosa. Éramos quase sempre, muitos em um só quarto. (Poder360, 2020)

Esses relatos vão contra do que diz a legislação que rege os alojamentos, já citado acima Art. 29. Lei nº9.615/98 “Manter alojamento e instalações desportivas adequados, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade” (BRASIL, 1998).

Há alterações que acarretam uma mudança na concepção de si mesmo ilimitada à modificação do cotidiano Wylleman, Alfermann e Lavallee (2004), afirmam também haver modificação nas atitudes e no seu modo de pensar, destacando esses aspectos na etapa inicial da transição de carreira que vai de encontro com o que Carlim & Ruiz (2012) contemplam ressaltando que a transição considerando as várias etapas ultrapassadas por atletas durante seu desenvolvimento e histórico na modalidade esportiva.

Longe do lar, tomar conta de si próprio surge como um aspecto importante. Lar, aqui, representa o seu lugar de origem, com todos os objetos, pessoas e experiências típicas da sua moradia. Modifica-se a organização cotidiana da vida do atleta, organização na qual se deixa de contar com auxílios e costumes estabelecidos para se ter que assumir novas funções e tarefas do cotidiano (SALOMÃO, et. al, 2014).

Na questão sobre receber os familiares nos alojamentos, os atletas expuseram suas opiniões de formas diferentes:

É bem tranquilo, pois, o clube, liberava a entrada dos familiares para visita. Lembro que na época no alojamento aonde morava nós tinha uma sala de visita que já tinha sido feita para receber nossos familiares, tinha sofá, mesa de centro e televisão, era bem organizado, mas como eu ia com frequência para casa, foram poucas vezes que recebi os familiares no alojamento.

O direito à convivência familiar constitui-se num dos direitos fundamentais expressamente asseguradas a todas as crianças e adolescentes pelo art. 227, da constituição federal e art.4º, da Lei nº8.069/90 – o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Segundo o projeto de Lei do Deputado Felipe Francischini que dispõe sobre o futebol profissional e dá outras providências, “Da Fundamentação para o Esporte

Capítulo I das disposições Gerais no Art. 24. § 11 A entidade deverá garantir aos partícipes a convivência família” (BRASIL, 2019).

Por ser assegurado por norma constitucional expressa, qualquer norma infraconstitucional que venha a impedir ou restringir o exercício de tal direito reveste-se do vício insanável da inconstitucionalidade, não podendo subsistir no mundo jurídico (DIGIÁCOMO, 2017).

Os alojamentos são vistos como um direito do atleta e ao completar 18 anos o jovem perde este direito. Estar num alojamento que obedece às normas de segurança tem pontos positivos na vida desses jogadores, como ter uma alimentação regrada, estar próximo ao local de treinamento, ter uma vida mais disciplinada e ter um estímulo à sua autonomia, mas também acarreta perdas, a principal delas é o convívio com a família e a comunidade. A saudade de casa e dos amigos é um fator importante a ser considerado pelo Serviço Social e Psicologia, que muitas vezes gera a queda de rendimento e a frustração do atleta (Ferreira, 2019).

Um estudo realizado por Salomão, et. al, 2014, assemelha-se ao nosso em relação a todo processo de ambientação e saudades de familiares. Longe do lar modifica-se a organização da vida cotidiana do atleta, tomar conta de si próprio isso surge como um aspecto importante, essa experiência diz respeito à maneira como eles experimentam essa mudança na própria vida.

Uma das situações, que têm se tornado cada vez mais comuns, diz respeito a adolescentes (e mesmo crianças) que, desde tenra idade, deixam seus lares para frequentar “escolinhas de futebol” mantidas por clubes ou mesmo por particulares, e passam a residir em “repúblicas” ou em alojamentos na companhia de outros jovens que, como eles, nutrem a esperança de, um dia, tornarem-se jogadores de futebol profissional (DIGIÁCOMO, 2017).

Sempre há um sofrimento essencial à experiência de estar fora de casa, a idade em que saem de casa indo dos doze aos dezesseis anos, a configuração familiar e o círculo de amizades, *status* social e financeiro. Trata-se de uma dificuldade que se apresenta para todos e, apesar das particularidades existenciais, uns com sofrimento maior em relação à saudade, outros com a diversidade de cultura e de costumes encontrados nos alojamentos (SALOMÃO, et. al, 2014), Ferreira, 2019 tem a mesma visão ao se tratar de crianças e adolescentes, seres em condição peculiar de desenvolvimento, a família se torna essencial, pois é com ela que a criança tem suas

primeiras experiências de sociabilidade e é no seio familiar que ela cria seus primeiros vínculos afetivos.

O processo complexo vivido pelos atletas no momento em que chegam ao alojamento e precisam se ambientar com o novo, o que envolve o espaço físico, como acomodações, alimentação, colegas de quarto e time, profissionais do clube, confrontando ilusões, perspectivas, ideias, fantasias, julgamentos, diante de uma realidade que, invariavelmente, apresenta o inesperado e algum estranhamento, no estudo de (Salomão, et. al, 2014) ouve relatos semelhantes aos dos nossos atletas que enfrentaram o inesperado e a percepção de uma forçosa necessidade de se tornarem maduros, muito rapidamente, para que consigam se manter nesse contexto. Falta de privacidade, diferença entre as estruturas de alojamentos dos times em que já haviam jogado, dieta rígida, utilização de quartos em dupla, trio ou até com quatro atletas, compartilhamento de banheiro coletivo, o enfrentamento das gozações e chacotas constante entre os atletas, a receptividade dos outros atletas, a possível formação de amizades e companheirismo, o relacionamento proveniente de um cotidiano com atletas da mesma idade usufruindo do mesmo local e da mesma condição, relacionamento com a comissão técnica.

Há também a dificuldade de lidar com pessoas com hábitos distintos, a convivência com regras rígidas e também a alimentação, não semelhante à que estava acostumado em casa, exigindo o que os jogadores referem como “aprendizagem” própria a esse processo de ambientação (ROCHA,et. al, 2011).

As repúblicas ou alojamentos, que não raro são mantidos pelos próprios clubes de futebol ou por entidades ou pessoas a eles vinculadas, geralmente situam-se nos grandes centros, em locais que em boa parte dos casos ficam distantes das residências dos pais ou responsáveis pelos adolescentes, em circunstância que dificultam, quando não inviabilizam por completo até mesmo o mero contato, quem dirá o exercício do convívio familiar (DIGIÁCOMO, 2017).

Não há que se falar em regime ordinário de “concentração” para atletas em formação desportiva, por ferir o direito à convivência familiar. Somente pelo critério da excepcionalidade poder-se-á admitir a figura dos alojamentos, e é dessa forma que deve ser entendida a previsão de alojamento existente na Lei Pelé. A excepcionalidade impõe que o acolhimento em alojamento somente ocorra quando seja impossível que o adolescente permaneça residindo em companhia de seus

familiares, o que ocorre quando esses residam em localidade que não permita o deslocamento diário do adolescente (JESUS, et. al, 2013).

Sair cedo de casa para realizar o sonho em ser jogador implica em afastamentos sociais como o convívio escolar o que implica muitas vezes na desistência, quando o atleta atinge os 18 anos, os clubes não necessitam da obrigatoriedade da matrícula escolar do jogador, mas em muitos casos esses jovens não chegaram sequer na conclusão do ensino médio já que o calendário das federações ocorre em período escolar, o que ocasiona na perda de muitas aulas, que dificilmente serão repostas. Essa questão é fortemente debatida entre as entidades do futebol (DIGIÁCOMO, 2017).

Na quarta pergunta do questionário sobre o tempo do atleta na permanência nos alojamentos. A permanência de um atleta em um clube depende do seu rendimento em campo, muitos são cortados, em geral o perfil desses pequenos atletas é de meninos oriundos das camadas mais pobres da sociedade, que vêm de regiões periféricas de todo o país e carregam o sonho próprio e de suas famílias da ascensão social, sabe-se que uma pequena parte dos atletas da base terá uma carreira bem-sucedida (FERREIRA, 2019).

Há diversas formas de inserção num clube de futebol. Pela observação de um departamento de captação de um grande clube, pela indicação de empresários, agenciadores cadastrados na FIFA, por pessoas relacionadas ao mundo do futebol e pelas peneiras. Uma vez que os adolescentes são aprovados pelo clube, ficam em período de experiência. E ao ingressarem nos clubes, crianças e adolescentes devem ter seus direitos garantidos como atletas em formação. O principal deles é o acesso à educação. Para fazer parte das categorias de base do futebol, é necessário que as crianças e adolescentes estejam regularmente matriculados e frequentando a escola (FERREIRA, 2019).

O Art. 27 da Lei nº 9.615/98, evidencia que:

Os programas de formação de atleta serão efetuados em duas categorias, obedecendo o critério de idade, sendo assim distribuídas:

- I- Desenvolvimento, dos 14 (quatorze) aos 16 (dezesesseis) anos; e
- II- Aperfeiçoamento, dos 16 (dezesesseis) aos 19 (dezenove) anos.

Parágrafo único.

Para fins de enquadramento do atleta em formação na respectiva categoria, será considerada a sua idade no dia 1º de janeiro do respectivo ano (BRASIL, 1998).

As relações estabelecidas entre atletas e clube de futebol profissional no Brasil foram desenhadas por condições históricas específicas, bem como as alterações que posteriormente surgiram estão ligadas às demandas da evolução do desporto. Há uma relação dialética entre a norma e a prática em que uma altera o aspecto da outra (WOJCIECHOWSKI, et. al, 2017).

Ferreira, 2019 desta que, após dois anos em aprendizagem no mesmo clube, o adolescente poderá assinar o contrato especial de trabalho desportivo, que pode ser realizado a partir dos 16 anos, por um período máximo de cinco anos.

A pergunta de número 5 do questionário pedia para que os jogadores citassem as regras internas que deviam seguir nos alojamentos. As respostas foram diversificadas, por exemplo:

Não levar bebidas alcoólicas e não receber pessoas que não fossem familiares.

Não tem muitas restrições. Manter a ordem dos quartos, respeitar os horários do silêncio, que normalmente era até as 23:00 hrs. Era proibido dormir fora do alojamento sem autorização do diretor da categoria.

Na minha época as normas eram impostas de acordo com a metodologia dos clubes, por exemplo: horários para acordar, dormir, fazer refeições, entrar e sair das dependências do clube, visita de familiares e amigos, treinamentos, reuniões. Obrigatoriedade em estudar, treinar, participar dos eventos que o clube realizava voltada ao desenvolvimento pessoal e coletivo. Proibido levar qualquer pessoa para dentro do alojamento, proibido uso de qualquer droga (lícita ou ilícita). Respeitar a todos, em especial os mais velhos, treinadores, funcionários, diretores, etc.

As respostas sobre as regras dos alojamentos são bem diversificadas, cada clube possui suas determinações e cabe ao atleta respeitá-las, é fundamental que sejam estabelecidas regras claras e uniformes (a começar como um verdadeiro código de ética) a ser estabelecidos nos clubes. As repúblicas ou alojamentos teriam de regularizar sua situação, nos moldes do previsto nos artigos 90, 91 e 92, da Lei nº 8.069/90, pois, na prática, tratam-se de verdadeiras entidades de abrigo que, como tal, precisam ser legalmente constituídas (ainda que vinculadas a algum clube de futebol), elaborar e executar um programa de atendimento e submeterem-se a registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando sujeitas à fiscalização do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Poder Judiciário (cf. art.95, da Lei nº 8.069/90). É ainda imprescindível a formalização do vínculo com tais adolescentes, respeitadas as regras e parâmetros estabelecidos pela Lei nº 9.615/98 (a chamada “Lei Pelé”), que deve ser interpretada e aplicada em conjunto com o disposto no Decreto-Lei nº 5.452/43 (DIGIÁCOMO, 2017).

Na última questão os atletas foram indagados de quem era a responsabilidade dos jogadores nos alojamentos? Houve uma Unanimidade na resposta onde todos os relataram ser o clube o principal responsável pelos jogadores.

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) concede o Certificado de Clube Formador aos clubes que cumprirem as exigências descritas na RDP nº 01/2012. Esse certificado garante ao clube os direitos econômicos dos atletas formados em sua base de forma indenizatória pelo investimento feito na profissionalização de crianças e adolescentes (Ferreira, 2019).

A profissionalização do futebol trouxe empresas (clubes) que passaram a vender seus serviços (exibições), transformando o esporte em mercadoria a ser consumida. Uma vida irreal que se vende e se consome (Kupper, 2019).

O projeto de Lei de 2019 que dispõe sobre o futebol profissional e dá outras providências, ressalta que: “Da Fundamentação para o Esporte Capítulo I das disposições Gerais no Art. 24. §10 A entidade deverá designar equipe profissional para zelar e responder pela integridade física e emocional desse segmento (BRASIL, 2019).”

A obrigação do clube vai além de tolerar que o atleta estude. O clube tem que conceder assistência educacional (o que implica a disponibilidade de reforço escolar, sob responsabilidade de profissionais habilitados), o que deve perdurar por todo o tempo em que o atleta estiver em formação.

No ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, também há determinações acerca dessa situação jurídica:

Art. 63 do ECA: A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

- I – Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
- II – Atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III – horário especial para o exercício das atividades.

Art. 69. O adolescente tem direito a profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

- I – Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- II – Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho. Assim, nada autoriza a interrupção da escolarização do atleta antes da conclusão do ensino médio. Por esse motivo, é importante consolidar as seguintes práticas (BRASIL, 1990).

A formação desportiva implica atividade economicamente organizada que envolve crianças e adolescentes. Mas não se trata de um empreendimento

meramente lucrativo. O serviço prestado também atende a direitos fundamentais das crianças e adolescentes, ligados à saúde, à educação e ao mesmo esporte. Qualquer modalidade de serviço de atendimento a crianças e adolescentes, deve estar articulada com a política de atendimento prevista no ECA. E a instituição de centros de formação desportiva não foge a esta regra. Os centros de formação constituem uma forma específica e especial de entidade de atendimento que presta apoio socioeducativo em meio aberto, conforme previsto no art. 90, II do ECA. Como tal, deve submeter-se à obrigação de inscrever seus programas de atendimento junto aos Conselhos de Direitos da localidade em que estiverem constituídas. Observe-se o que estabelece o art. 90, § 1º do ECA:

Art. 90 [...] § 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária (JESUS, et. al, 2013).

Há muita falta de responsabilidade por parte de empresários e clubes em relação ao trabalho, mesmo que a lei Nº 9.615/98 tenha representado um avanço na equiparação dos desportistas profissionais com todos os outros trabalhadores, há muito a ser feito para os jovens atletas de categoria de base. O que pode vir a representar um desafio para legisladores e juristas que devem ser objetivos em suas discussões.

5 CONCLUSÃO

A pesquisa monográfica foi direcionada ao futebol, sendo que, a presente pesquisa, sugere que em sua grande maioria os jovens atletas em busca do sonho em ser um jogador de futebol de alto rendimento, não tem muito conhecimento de seus direitos, isso ficou explícito através dos relatos de quem por muitos anos trabalhou e trabalha na área, grande parte dos jovens desleixam da vida escolar e acabam acatando as ordens e decisões de clubes e empresários.

É fato que o futebol deixou de ser apenas um esporte para a diversão, houve mudanças postas pelo governo de base neoliberal que transformaram o caráter sociocultural do futebol, tornando-o predominantemente mercadológico. Em virtude da necessidade de os clubes aumentarem sua fonte de renda, iniciou-se um fluxo desenfreado de venda de jogadores cada vez mais jovens. Nota-se que nos dias atuais fica praticamente impossível de clubes de pequenos portes seguirem a legislação, pois um atleta alojado torna-se um investimento muito alto onde não se tem uma garantia de retorno financeiro desse atleta no futuro.

Necessita-se de mais estudos e esclarecimentos, apenas este estudo não é suficiente para responder questões de cunho mais generalizados, há brechas e lacunas nas legislações que deverão ser exploradas mais detalhadamente em investigações de maior dimensão metodológica, tanto qualitativa como quantitativa.

Não há atleta no alojamento que não vislumbre o projeto de profissionalização. As abordagens dadas pelos jogadores sugerem-se que faz -se necessário através de palestras ou workshops um esclarecimento para as famílias e os jogadores sobre várias questões abordadas nesta pesquisa, como a realidade que o atleta irá encontrar ao chegar no clube, mostrar a diferença entre clubes de pequeno e grande porte, esclarecer para os jovens que nem sempre é fácil receber os familiares nos alojamentos por não haver condições adequadas, para os clubes são necessárias mais fiscalizações dos órgãos vigentes, exigindo o cumprimento das Leis que regem os alojamentos. Jovens atletas não podem pagar com suas vidas o descaso dos clubes de futebol com as categorias de base.

Nota-se, após a realização do presente trabalho, que ocorrendo a correta aplicação das leis, em um futuro bem próximo, a segurança dos atletas poderá ser melhor, sendo eles os bens mais importantes dos clubes e estes devem ser tratados

como tais, para que continuem surgindo mais adeptos, e a paixão pelo futebol continue a aumentar.

REFERÊNCIAS

AIDAR, C.M.C. **Lei Pelé**: Principais Alterações. In: Direito Desportivo. Campinas Mizuno, 2000.

AIDAR, C.M.K.; LEONCINI, M.P. **A necessidade de profissionalização na gestão dos esportes**. In: AIDAR, A. C.K; OLIVEIRA, J.J.; LEONCINI, M.P. **A nova gestão do futebol**. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

Barreira, C. R. A. & Ranieri, L. P. (2013). **Aplicação de contribuições de Edith Stein à sistematização de pesquisa fenomenológica em psicologia: a entrevista como fonte de acesso às vivências**. Em: M. Mahfoud, M. Massimi (Org.), Edith Stein e a Psicologia: teoria e pesquisa. Belo Horizonte: Artesã, 2013, 449-466.

BARROS, K.S., (2008). **Recortes da transição na carreira esportiva**. Revista Brasileira de Psicologia do Esporte, 2(1), 1-27.

BOAVENTURA, J. C. **Sociologia Desportiva: o Taylorismo no futebol**. Futebo em Revista, Lisboa. Ed. Perspectivas e Realidade, s/d.
<http://revistatempodeconquista.com.br/documents/RTC24/AGNALDOKUPPER.pdf>.

BOUDENS, E. **Relações de trabalho no futebol brasileiro II: valor, critérios e condições para o pagamento do passe segundo a Resolução/ Indesp n. 1/96**. [Estudo, Consultoria Legislativa]. Brasília: Câmara dos Deputados, fev. 2000.

BRANDÃO, M. R. F., AKEL, M. C., ANDRADE, S. A., GUISELINI, M. A. N., Martini, L. A & NASTÁS. M. A. (2000). **Causas e consequências da transição de carreira esportiva: uma revisão de literatura**. Revista Brasileira Ciência e Movimento, 8(1), 49 -58.

BRASIL. Legislação Informatizada - **DECRETO-LEI Nº 591, DE 19 DE MAIO DE 1969 - Publicação Original**-Diário Oficial da União - Seção 1 - 20/5/1969, Página 4265 (Publicação Original) Coleção de Leis do Brasil - 1969, Página 61 Vol. 3 (Publicação Original). <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-591-19-maio-1969-374102-publicacaooriginal-1-pe.html>.

BRASIL Lei n. 9.615, de 24 de março de 1998. **Institui normas gerais sobre esporte e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do

Brasil, Brasília, DF, 25 mar. 1998. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615consol.htm. Acesso em: Maio. 2020.

BRASIL. Legislação nº8069 de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de outras providências.** Legislação Correlata- Atualizada em 15/05/2012.

BRASIL. Legislação Desportiva.4. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2013.

BUARQUE, F. “**O moleque e a bola**”, em Eduardo Coelho (org.). Donos da Bola. RJ. Língua Geral. 2006.

BURATTI JUNIOR, R.T. **O nascer de novos talentos: o processo de seleção de talentos em um clube de futebol no Rio de Janeiro.** 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Educação Física) – Departamento de Educação Física, Universidade Gama Filho, Rio de Janeiro, 2006.

CAPELO, R. **O endividamento da primeira divisão sobe para R\$4,8 bi.** Época Esporte Clube, 2016. Disponível em <https://epoca.globo.com/vida/esporte/noticia>. Acesso em 16 de out 2019.

Carlin, M. & Ruiz, G. de L. F. (2012). **Transición de Carrera deportiva a um nuevo contexto vital: perspectivas actuales. Cuadernos de Psicología Del Deporte, 12(1), 103-110.**

Ciampa ADC, et al. **Considerações sobre a formação e transformação da identidade profissional do atleta de futebol no Brasil.** *Diversitas: Perspectivas em Psicología* 2010;6(1):27-36.

Código Brasileiro de Justiça Desportiva / **IBDD Instituto Brasileiro de Direito Desportivo.** — São Paulo: IOB, 2010.

CUNHA, L.B. **A verdadeira História do Futebol Brasileiro.** RJ. Editora Publicitária. 1994.

DAMO, Arlei Sander. **Futebol e identidade social: uma leitura antropológica da rivalidade entre torcedores e clubes.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

DAMO, A. S. **Do dom à profissão: uma etnografia do futebol de espetáculo a partir de formação de jogadores no Brasil e na França.** 2005. Tese (Doutorado) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

DIGIÁCOMO, J.M. **Adolescentes jogadores de futebol: da necessidade de coibir os abusos de que são vítimas.** 2017. Ministério Público do Paraná, <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1043.html>, 2017.

DIMITROPOULOS, P. **Corporate governance and earnings management in the European football industry.** *European Sport Management Quarterly*, 11 (5), 2011. p. 495-523.

FERREIRA, Laryssa Almada. **OS IMPACTOS DA “MODERNIZAÇÃO” DO FUTEBOL NA ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS DAS CATEGORIAS DE BASE EM CLUBES DO RIO DE JANEIRO.** 2019. 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais Estudante de Pós-Graduação, Universidade Federal do Rio de Janeiro,. Disponível em: <file:///D:/USUARIO/Downloads/402-Article%20Text-768-1-10-20191121.pdf>. Acesso em: 19 maio 2020.

FONSECA, B.G.B. **Leis existem. Alojamentos dos Centros de Treinamentos dos Clubes de Futebol, 2019.** Procurador do Trabalho na 17ª Região. <http://www.justificando.com/2019/02/28/leis-existem-alojamentos-dos-centros-de-treinamento-dos-clubes-de-futebol/>.

FRANCO Junior, H. **A Dança dos Deuses: futebol, sociedade, cultura.** SP. Companhia das Letras. 2007.

GONÇALVES, J.C.S.; CARVALHO, C.A.; ALCÂNTARA, B.C. **Transformações no contexto do futebol brasileiro: o estado como agente de mudança.** In: **Encontro nacional de estudos organizacionais.** V. 3, n.1, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/>. Acesso em : 23 de agosto de 2019.

GUTERMAN, M. **O futebol explica o Brasil: uma história da maior expressão popular do país.** São Paulo: Contexto, 2009.

GOFFMAN, E. **Asylums: essays on the social situation of mental patients and other inmates.** Nova York: Doubleday, 1961.

RECORD. R7, 2019. Lei Pelé garante segurança em alojamentos das categorias de base. Disponível em: <<https://esportes.r7.com/futebol/lei-pele-garante-seguranca-em-alojamentos-das-categorias-de-base-08022019>>. Acesso em 13 de Maio de 2020.

VAZ, A. F. Ludopédio, 2019. Viver e morrer em alojamentos esportivo. Disponível em: <<https://www.ludopedio.com.br/arquibancada/viver-e-morrer-em-alojamentos-esportivos/>>. Acesso em 18 de Maio de 2020.

PODER360, 2019. Tragédia do Ninho do Urubu completa 1 ano; clube ainda negocia indenizações. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/brasil/tragedia-do-ninho-do-urubu-completa-1-ano-clube-ainda-negocia-indenizacoes/>>. Acesso em 18 de Maio de 2020.

GLOBO.COM.g1, 2019. Tragédia no Flamengo, entenda o que é necessário para ter <<https://globoesporte.globo.com/futebol/times/flamengo/noticia/tragedia-no-flamengo-entenda-o-que-e-necessario-para-ter-um-ct-com-alojamento.ghtml/Porgloboesporte.com>> – Rio de Janeiro 09/02/2019, 19h 36. Acesso em 20 de Maio de 2020.

ABRIL.COM. VEJA, 2019. O que se sabe sobre o incêndio no Ct do Flamengo. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/o-que-se-sabe-sobre-o-incendio-no-ct-do-flamengo/>> Por **Da Redação** - Atualizado em 11 fev 2019, 10h29 - Publicado em 8 fev 2019, 14h35>: Acesso em 31 de Maio de 2020.

GUIMARÃES.J, PINA.R. Brasil de fato, 2019. A reforma trabalhista afetará às indenizações das famílias dos meninos do Flamengo? Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/02/15/a-reforma-trabalhista-afetara-as-indenizacoes-das-familias-dos-meninos-do-flamengo/>> Juca Guimarães e Rute Pina> Acesso em: 01 de Jun de 2020.

ISTOÉ, 2019. Projetos discutem mudanças na fiscalização aos centros de treinamento de futebol: Disponível em: <<https://istoe.com.br/projetos-discutem-mudancas-na-fiscalizacao-aos-centros-de-treinamento-de-futebol, 2019/>>. Acesso em 01 de Jun de 2020.

JESUS, Antonio Marcos da Silva de et al. **FORMAÇÃO PROFISSIONAL DESPORTIVA MPT – COORDINFÂNCIA**: esmpu - manuais de atuação. Brasília: Editora Ideal Ltda, 2013. 278 p. Disponível em:

file:///D:/USUARIO/Downloads/Manual%20de%20Atuacao%20volume%209.pdf.
Acesso em: 19 maio 2020.

Kalrsson, G., & Sjöberg, L. G. (2009). **The experiences of a Guilt and Shame: a phenomenological-psychological study**. Human Studies, 32(3), 335-355.

KUPPER, A. **O Brasil Dimensionado pelo Futebol. Revista Brasileira de Futsal e Futebol**. São Paulo. v.11. n.43. p.301-311. Maio/Jun./ Jul./ Ago. 2019. ISSN 1984-4956.

LEITE LOPES, J.S. **Considerações em torno da transformação do profissionalismo no futebol a partir da copa de 1998**. In Estudos Históricos, n°. 23, 1999.

LEONCINI, P.M, Silva, T. M. **Entendendo o futebol como um negócio: um estudo exploratório**. Gest. Prod. v.12 n.1 São Carlos jan./abr. 2005.

LEVER, J. **A loucura do futebol**. Rio de Janeiro: Record, 1983.

MELO FILHO, A. **Alcance e Aplicabilidade do Direito Desportivo**. In: Direito Desportivo. Campinas: Mizuno, 2000.

MENDES, G. F. **Tendências e Expectativas do Direito Desportivo**. In: Direito Desportivo. Campinas: Mizuno, 2000.

MORIN, J.G.G. **A trajetória escolar de ex- atletas de categoria de base dos clubes de futebol em Santa Catarina, 2018**. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de Santa Catarina- Centro de Filosofias e Ciências Humanas (Ciências Sociais), Florianópolis, 2018.

NUZMAN, C.A. **Processo e Olimpismo**. In: Direito Desportivo. Campinas: Mizuno, 2000.

Otoni, G., Ranieri, L. P., & Barreira, C. R. A. (2008). **O posicionamento existencial frente à dor: uma aproximação fenomenológica às experiências de atletas lesionados em tratamento**. Revista Brasileira de Psicologia do Esporte, 2(2), 1-32.

PEREIRA, B. A. **A construção social do tipo “jogador de futebol profissional”:** Um estudo sobre os repertórios usados por jogadores de distintas categorias etárias e por integrantes de suas matrizes. Tese de doutorado em psicologia social- PUC- SP. São Paulo, 2008.

PORTER, M.E. **Competição:** estratégias competitivas essenciais. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

RIAL, C. S. **Futebolistas brasileiros na Espanha: emigrantes porém...** Revista de Dialectología y Tradiciones Populares, Madrid, v.61, n.2, p. 163-190, 2006. Disponível em: <http://rdtp.revistas.csic.es/index.php/rdtp/article/view/20/20>. Acesso em 25 de outubro de 2019.

ROCHA. H. P. A, BARTHOLOT. L., MELO. B. S. & Soares A. J. G. **Jovens Esportistas: profissionalização no futebol e a formação na escola.** Motriz, Rio Claro, v.17 n.2, p.252-263, abr./jun. 2011.

RODRIGUES, F. X. F. **O fim do passe e a modernização conservadora no futebol brasileiro (2001 -2006).** [Tese de Doutorado em Sociologia]. PPGS/UFRGS: PORTO ALEGRE, 2007.

RODRIGUES, F. X. F. **O fim do passe e as transferências de jogadores brasileiros em uma época de globalização.** Sociologias, v.12, n.24, maio/ago. 2010, pp. 338-380. Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, Brasil.

RUBIO, K. (Org.). (2007). **Psicologia do esporte: interfaces, pesquisa e intervenção.** São Paulo, SP: Casa do psicólogo.

SANTOS, J. R. **História política do futebol brasileiro.** São Paulo: Brasiliense, 1981.

SALOMÃO, R. L., OTTONI. G. P., BARREIRA. C.R. A. **Atletas de base de futebol: a Experiência de viver em alojamento.** Psico-USF. Bragança Paulista, v. 19, n. 3, p443-455, set./dez.2014.

SARMENTO, Carlos Eduardo. **A regra do jogo: uma história institucional da CBF/Coordenação** Adelina Maria Novaes Cruz, Carlos Eduardo Sarmento e Juliana Lage Rodrigues; Texto Carlos Eduardo Sarmento. Rio de Janeiro: CPDOC, 2006.

SEBRELI, JUAN JOSÉ (1998). **La era del fútbol. Editorial Sudamericana, Buenos Aires, 349 p.** Diálogos Latinoamericanos, núm. 23, diciembre, 2014, pp. 201-205.

SOUZA, C. A. M. et al. **Difícil reconversão: futebol, projeto e destino em meninos brasileiros.** Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 14, n.30, p.7-17, 85-111, 2008.

TOLEDO, L. H. **Lógicas do futebol. São Paulo:** Hucitec, 2002.

VERDÚ, V. **El fútbol: Mitos, ritos y símbolos.** Madri. Alianza Editorial. 1980.

VIEIRA, Larissa Mariano **Futebol: do sonho do jogo ao jogo do mercado/ Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico.** Graduação em Serviço Social/Larissa Mariano VIEIRA ; orientador, Ricardo Lara - Florianópolis, SC, 2016. 63 p.

WOJCIECHOWSKI, E. et al. **A nova Relação Jurídica Estabelecida entre Atletas e Clubes de Futebol Profissional a Partir da Lei Nº9.615 de 1998.** Instituto Federal do Paraná – Campus Palmas, 2017.

sport: European perspectives. Psychology of Sport and Exercise, 5(1), 7-20.

ANEXO A

Comitê de Ética em Pesquisa
CEP | URI Erechim

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)**

Fui convidado(a) como voluntário(a) a participar do estudo “ANÁLISE JURÍDICA DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PELOS CLUBES DE FUTEBOL EM ALOJAMENTOS”, a ser conduzido pelos pesquisadores abaixo relacionados.

A pesquisa está sob responsabilidade da pesquisadora Prof. Dr. Luciano Santos e da(o) acadêmico Jean Paulo Brustolin.

Fui informado pelo responsável do estudo sobre as características e objetivos da pesquisa, bem como das atividades que serão realizadas na instituição a qual represento. Serão as seguintes atividades: Responderei um questionário com perguntas objetivas para a revisão de literatura e de campo, o projeto visa verificar se a aplicação da Legislações nos alojamentos dos clubes de futebol no Brasil estão sendo aplicadas e quais foram as decisões que os levaram a ir morar em alojamentos, promovendo mudança em como o atleta vê o seus direitos e deveres nos clubes.

A pesquisa será qualitativa e quantitativa, utilizando-se da revisão de literatura e da análise dos dados coletados na pesquisa de campo, que será realizada nos clubes de futebol onde os jogadores residem ou já residiram em algum momento.

A pesquisa será realizada através da aplicação de questionários anônimos sobre a temática do projeto. Considerando a existência de perguntas abertas, os dados serão analisados a partir de planilhas do Excel. Será feita a análise de conteúdo, o que possibilitará que se identifiquem às respostas mais frequentes, a fim de se resolver a problemática do projeto e atingir os objetivos propostos.

A pesquisa é importante, uma vez que a carga cultural que gira em torno do Futebol é muito grande, sendo extremamente necessária essa pesquisa e a busca por outras formas de lidar com o que acontece na vida dos atletas. Deste modo podemos analisar qual a instrução do atleta que realmente precisa residir nas dependências que o clube tem para oferecer.

Declaro ainda ter lido e concordado com o parecer ético emitido pelo CEP da instituição proponente, conhecer e cumprir as Resoluções Éticas Brasileiras, em especial a Resolução CNS 466/12. Esta instituição está ciente de suas corresponsabilidades, como instituição coparticipante do presente projeto de pesquisa e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem estar dos participantes de pesquisa nela recrutados, possibilitando condições mínimas necessárias para a garantia de tal segurança e bem-estar.

A minha participação no referido estudo será de informar os conhecimentos que tenho sobre minha experiência por ter passado mais de 17 anos vivendo em

alojamentos dos quais eram oferecidos pela empresa a qual eu prestava serviço como jogador.

Fui alertado de que, da pesquisa a se realizar, posso esperar alguns benefícios, como a disseminação de uma postura de diálogo na solução dos conflitos provenientes de atritos entre atletas e clube, o que poderá colaborar para a redução dos casos, como ocorridos no centro de alojamento do Flamengo.

Os riscos são desconhecidos, sendo possível prever apenas o desconforto em responder ao questionário, o que os pesquisadores tentarão minimizar ao máximo, inclusive ressaltando sempre que o participante poderá a qualquer momento desistir da participação na pesquisa, deixar de responder qualquer questão do questionário anônimo, pelo princípio da voluntariedade.

Estou ciente de que minha privacidade será respeitada, ou seja, meu nome ou qualquer outro dado ou elemento que possa, de qualquer forma, me identificar, será mantido em sigilo. Os pesquisadores se responsabilizam pela guarda e confidencialidade destes dados, bem como a não exposição dos mesmos. Todos os documentos e dados físicos oriundos da pesquisa ficarão guardados em segurança por cinco anos e em seguida descartados de forma ecologicamente correta.

É assegurada a assistência durante toda pesquisa, bem como me é garantido o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que eu queira saber antes, durante e depois da minha participação. Também fui informado de que posso me recusar a participar do estudo, ou retirar meu consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar, e de, por desejar sair da pesquisa, não sofrerei qualquer prejuízo.

A participação no estudo não terá nenhum custo para mim e não será disponibilizada nenhuma compensação financeira. No entanto, caso eu tenha qualquer despesa decorrente da participação na pesquisa, tais como transporte, alimentação entre outros, haverá ressarcimento dos valores gastos na forma seguinte: após a apresentação dos comprovantes de acordo com o que foi dispendido pelo participante dentro dos custos do projeto. De igual maneira, caso ocorra algum dano decorrente da minha participação no estudo, serei devidamente indenizado, conforme determina a lei.

Fui esclarecido de que o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP) é composto por um grupo de pessoas que estão trabalhando para garantir que meus direitos como participante de pesquisa sejam respeitados. O CEP tem a obrigação de avaliar se a pesquisa foi planejada e se está sendo executada de forma ética. Se eu achar que a pesquisa não está sendo realizada da forma como fui esclarecido ou que estou sendo prejudicado de alguma forma, poderei entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da URI Erechim pelo telefone (54)3520-9000, ramal 9191, entre segunda e sexta-feira das 13h30min às 17h30min ou no endereço Avenida Sete de Setembro, 1621, Sala 1.37 na URI Erechim ou pelo e-mail eticacomite@uricer.edu.br.

Declaro que li e entendi todas as informações presentes neste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e tive a oportunidade de discutir as informações deste termo. Todas as minhas perguntas foram respondidas e eu estou satisfeito com as respostas. Entendo que receberei uma via assinada e datada deste documento e que outra via assinada e datada será arquivada pelo pesquisador responsável do estudo.

Tendo sido orientado quanto ao teor deste estudo e compreendido a natureza e o objetivo do mesmo, manifesto meu livre consentimento em participar.

| Dados do participante da pesquisa | |
|-----------------------------------|--|
| Nome: | |
| Telefone: | |
| E_mail: | |

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Participante da Pesquisa

Assinatura do Pesquisador

Assinatura do Aluno Pesquisador

Endereço: Av. Sete de Setembro, 1621.
Fone: (54) 3520-9000 Ramal: 9078

ANEXO B –

Questões para os Atletas

01) Você conhece as Legislações que regem os alojamentos?

02) Foi sua opção morar em alojamento? Se sim? Porque?

03) Como é a receber os familiares em alojamentos?

04) Qual o maior tempo que você já ficou em alojamento?

05) Quais as normas internas dos alojamentos?

06) De quem é a responsabilidade sobre o atleta no alojamento?
